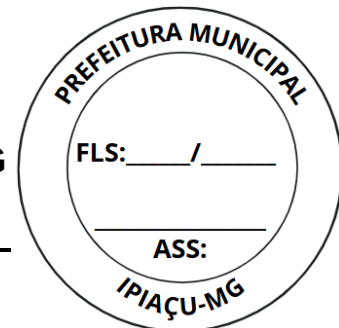




PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiaçu – Minas Gerais.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025

O Município de Ipiaçu-MG, inscrito no CNPJ nº 18.457.259/0001-21, com sede administrativa na Avenida Milton Campos, nº 344, Centro, Ipiaçu-MG, no uso das atribuições que lhe confere, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a licitação acima identificada, através da Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, com sessão pública a ser realizada através do site www.portal.licitanet.com.br, mediante a Pregoeira Ingrid Souza Santos, designada pela Portaria nº 2.029/2025 objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos no item 2 deste Edital e Anexo I - Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 1.956/2023 e Decreto Municipal Nº 1.964/2024 que regulamenta no Município de Ipiaçu/MG o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e que atendam às exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão pública será realizada no site www.portal.licitanet.com.br; às 08:30h do dia 03 de junho de 2025, horário de Brasília-DF;

1.2 Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:30h do mesmo dia.

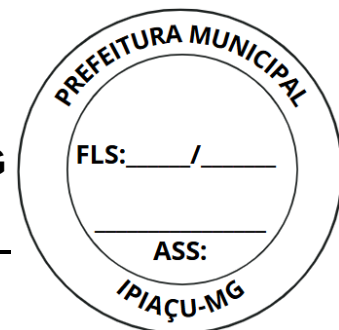
2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preços, objetivando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de todos os departamentos e secretarias do município de Ipiacu/MG, pelo período de um (1) ano, conforme itens e quantitativos descritos no Anexo I – Termo de Referência;

2.2 Considerando que os itens 20 e 82 ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00, será (COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA) que corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto deste item, já os demais ITENS licitados não atingem o limite imposto pela Lei 123/206 (R\$80.000,00), são todos exclusivos (ou preferenciais) para as licitantes Micro e pequenas empresas (e equiparadas), salvo na ocorrência do disposto no artigo 49 daquele mesmo dispositivo legal.

2.3 DA JUSTIFICATIVA PARA REGIONALIZAÇÃO:

2.3.1 Os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens acaso divisíveis e cujo valores seja maior do que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados a Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

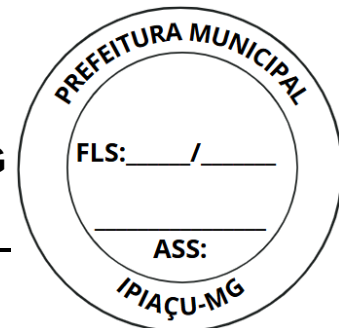
2.3.2 A região delimitada e definida neste Edital abrange o âmbito dos municípios, dentro do Estado ou limítrofes, existentes a uma distância rodoviária de 100 quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio município, conforme Art. 10, II, a do Decreto Municipal Nº 1.964/2024;

2.3.3 Esta delimitação e definição leva em conta a especificidade do objeto licitado, qual seja, Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de todos os departamentos e secretarias do município de Ipiacu/MG, pois nas licitações públicas pretéritas a Administração Pública encontrou grande dificuldade quando do recebimento destes bens e suas eventuais substituições em caso de entrega errada ou com defeito, pois contratantes de Municípios mais distantes geralmente acabam atrasando a entrega ou a substituição dos bens até aumentar a demanda de entrega, a fim de ser mais lucrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



2.3.4 Além disso, o Poder Executivo Municipal conta com um pequeno almoxarifado, implicando que não se consegue fazer grandes compras de uma única vez, o que não se mostra viável até mesmo em razão do prazo de validade dos produtos;

2.3.5 Assim, havendo contratantes próximos, a Administração Pública terá mais eficiência administrativa e política, pois poderá comprar de forma parcelada, em quantidades muito menores, de acordo com a demanda de cada órgão, não havendo receio em perder produtos pelo decurso do prazo de validade, com pronto atendimento;

2.3.6 Outro ponto que justifica a regionalização é que haverá a promoção do desenvolvimento econômico e social local e da região, pois o dinheiro público poderá ficar no Município e nas cidades vizinhas, onde os próprios munícipes estudam, trabalham e tem lazer. E, conseqüentemente, quanto mais dinheiro gira no comércio municipal e da região maiores são os investimentos, inclusive tecnológicos, para melhoria e aperfeiçoamento do comércio e da indústria.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização;

3.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portal.licitanet.com.br;

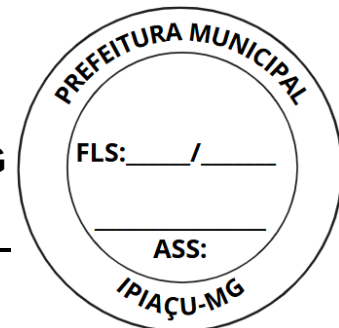
3.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

3.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

3.4 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.portal.licitanet.com.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

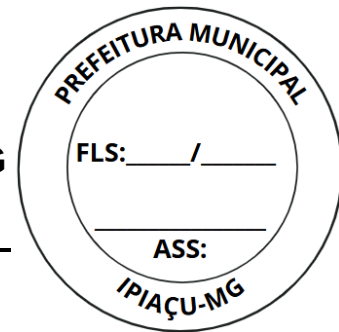
4.1 Somente as microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.portal.licitanet.com.br;

4.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



4.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e ANEXO IA;

4.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e ANEXO IA;

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21;

4.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

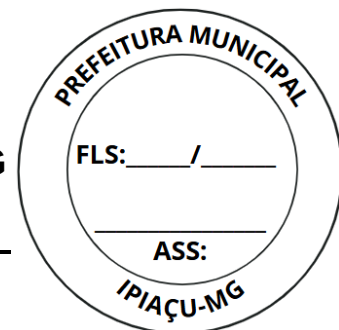
4.7.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

4.7.7 Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa;

4.7.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

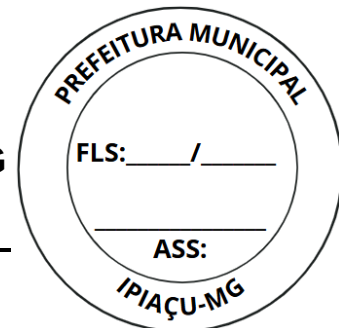
5.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 6 e 7 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública;

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



5.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I);

5.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

5.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 4.7.1 deste edital (art.4º, §1º, I);

5.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º);

5.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

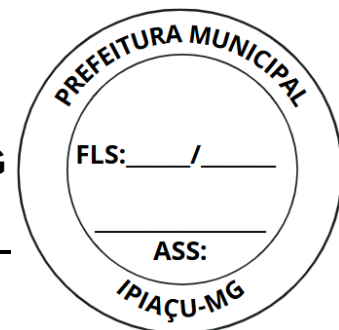
5.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira.

6. PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital;

6.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1 Valor unitário e total do item;

6.2.2 Marca;

6.2.3 Fabricante;

6.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.6 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;

6.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

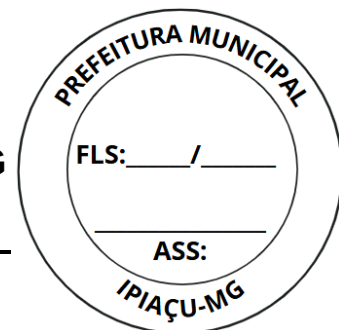
7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou; VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

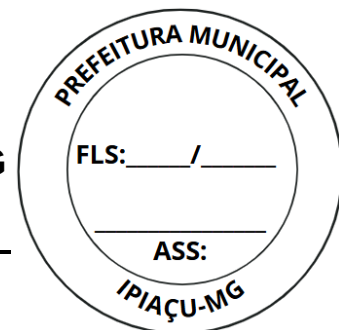
c) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



- a) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- h) **Alvará da Vigilância Sanitária**;
- i) **Alvará de Funcionamento**;

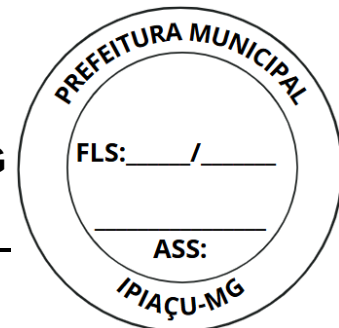
7.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

7.4.2 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

7.4.2.1 Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4.2.2 Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7.4.3 O não atendimento aos subitens 7.4.2.1 e 7.4.2.2 ensejará a inabilitação do proponente;

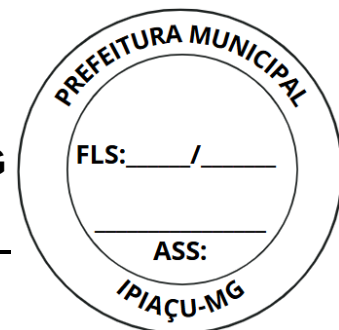
7.5 Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com **ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONTATO**;

7.5.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.5.2 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. VEDAÇÕES

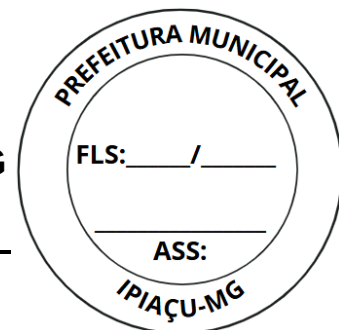
8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º);

8.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

8.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha;

9.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital;

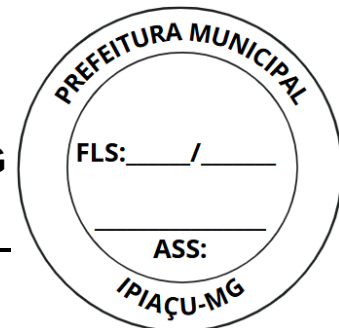
9.3 A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;

9.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

10.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

10.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

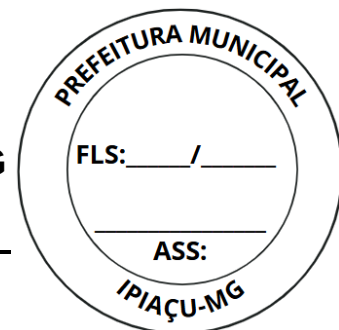
10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas;

10.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



10.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

10.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

10.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

10.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

10.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11. MODO DE DISPUTA

11.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9;

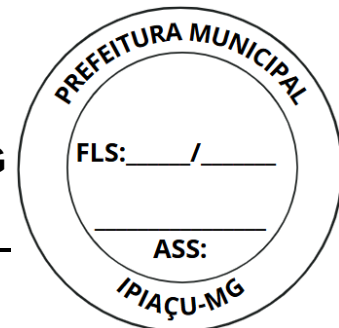
11.2 Na fase de lances, a pregoeira poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

11.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



11.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

11.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

11.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

11.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

11.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portal.licitanet.com.br;

11.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

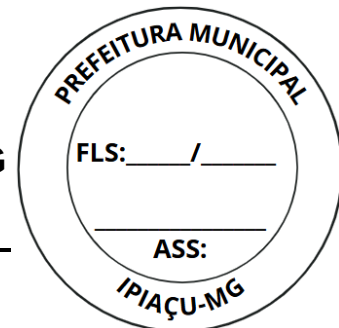
12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



12.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

12.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item;

12.1.3 O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

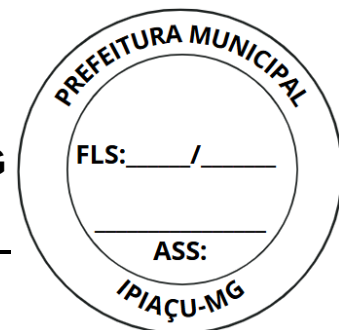
12.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



12.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta;

13.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira;

13.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração;

13.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital;

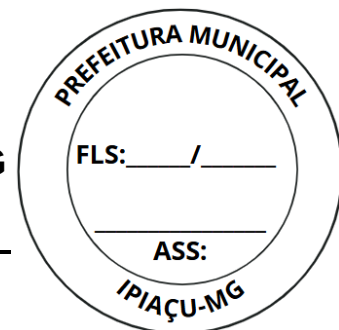
13.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



13.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1, 7.2 e 7.3, enviados nos termos do item 5.1, todos deste edital, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores;

14.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade;

14.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

14.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

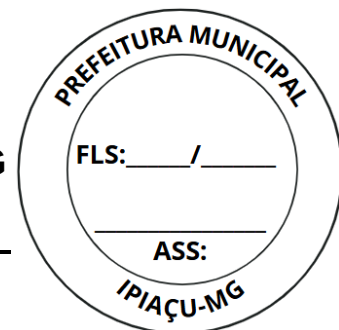
14.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

14.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade;

14.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

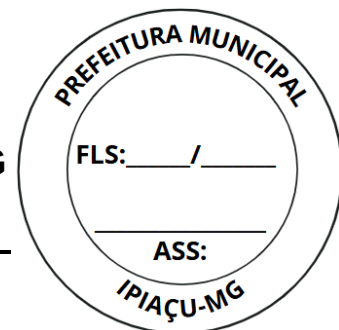
A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- A.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

14.9 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

14.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

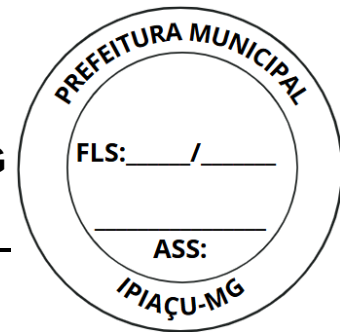
15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

15.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

15.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

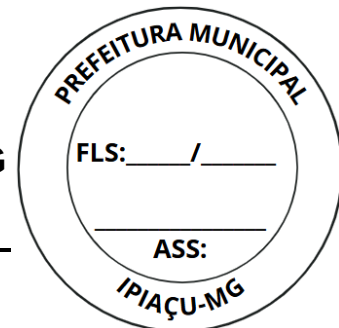
16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



17. DO REGISTRO DE PREÇOS

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

17.1 Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

17.2 Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

17.3 Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

17.4 Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

17.5 Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços;

17.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021);

17.7 O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

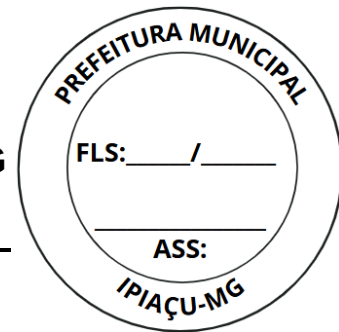
17.8 Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

17.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

17.10 Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante do Decreto Municipal, “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14133/2021”;

17.11 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

17.12 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

17.13 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

17.14 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

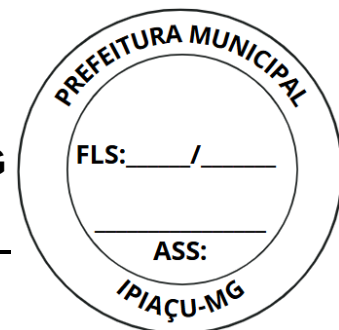
17.15 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

A. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



B. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

C. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

17.16 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

A. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

B. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

C. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

17.17 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

A. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

B. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

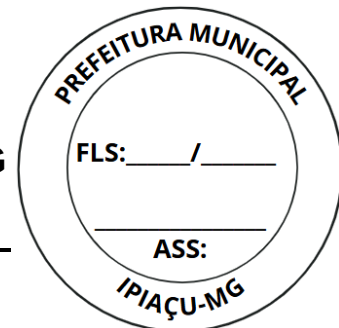
D. Tiver presentes razões de interesse público;

E. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



17.18 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

17.19 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação formal;

17.20 O não atendimento ao disposto no item anterior, sem justificativa aceita pela Administração, implicará a inabilitação do licitante convocado, com a consequente convocação do próximo licitante classificado, conforme previsto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

17.21 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização administrativa.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias pela tesouraria Municipal após a entrega, e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal responsável;

18.2 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria;

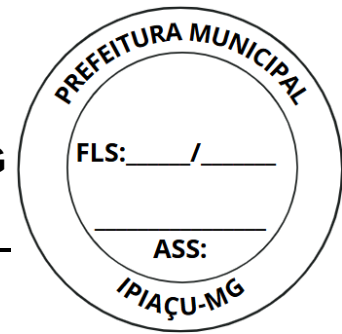
18.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

18.4 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



18.5 Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprovem o aumento dos insumos;

18.6 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

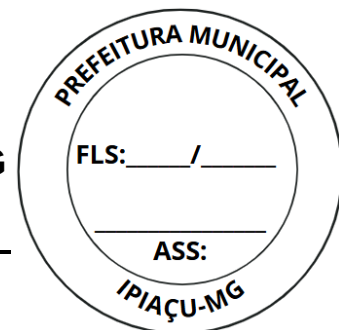
19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item;

19.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital;

19.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

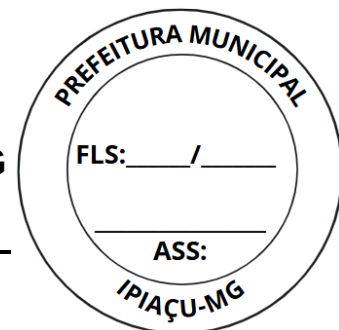
19.6 A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.7 Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



19.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

19.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

19.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

19.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

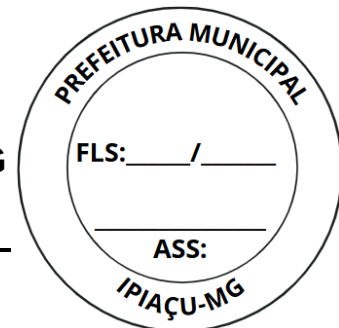
19.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



19.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portal.licitanet.com.br;

20.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portal.licitanet.com.br.

21. JUSTIFICATIVA PARA O CARÁTER SIGILOSO

21.1 O caráter sigiloso do Orçamento tem como base obter as melhores propostas haja vista que a divulgação dos preços traria para o certame empresas sem a devida precisão orçamentaria, e ensejaria o alinhamento de propostas, e o contrário é que as empresas apresentem seus preços de reservas, quer-se ainda atrair empresas que tenham o real interesse de cumprir com o objeto a ser licitado;

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

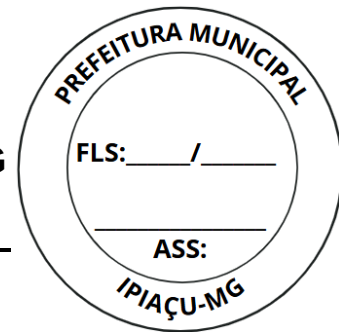
I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

a) No ensinamento de Ronnye Charles ele traz as seguintes instruções para justificar o CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



“Nesta perspectiva econômica, o caráter sigiloso do orçamento” pode ter o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o preço de reserva da Administração influencie um alinhamento das propostas apresentadas; outrossim, no sentido contrário, busca induzir as empresas a apresentarem seu preço de reserva. Por fim, importa destacar interessante efeito prático do sigilo do orçamento, com reflexos positivos ao objetivo de alcançar potencial vantagem no processo competitivo. A não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela administração, dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento, precificação de custos ou mesmo pouca responsabilidade técnica na confecção de suas propostas. Isso porque, normalmente, elas não possuem equipe de orçamentistas e costumam usar o preço estimado pela administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual de redução dos valores, muitas vezes, sem um trabalho técnico e responsável de sua própria equipe. Essa dificuldade deve ser compreendida positivamente, pois esse tipo de empresa costuma gerar diversos problemas na execução contratual, com prejuízos flagrantes de ordem financeira e no próprio atendimento da pretensão contratual da administração. Ademais, esse ônus para que os licitantes estimem seus custos para apresentar suas propostas, antes da licitação, pode ser um fator importante para que licitantes deixem de apresentar propostas com preços inexequíveis, evitando posteriores frustrações contratuais, tão prejudiciais à Administração Pública.”

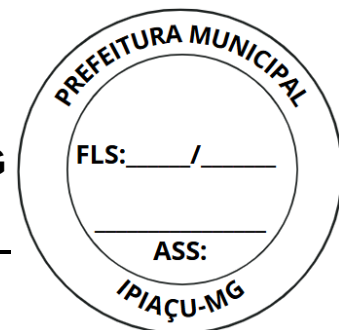
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado;

22.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

22.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;

22.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

22.5 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico www.portal.licitanet.com.br, e no Portal da Transparência do Município <https://pmipiacu.cidadesmg.com.br/portaltransparencia/> e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Av. Milton Campos, 344 – Centro – CEP: 38.350-000 – Ipiacu/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante requerimento, tendo a Administração o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação e fornecimento dos mesmos;

22.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.7 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

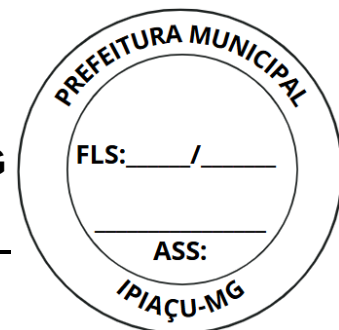
22.8 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.9 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Ipiacu/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.10 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.11 Fica eleito o Foro da Capinópolis/MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja;

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

22.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.12.3 ANEXO III – Minuta de contrato;

22.12.4 ANEXO IV – Declaração de Contato;

22.12.5 ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar.

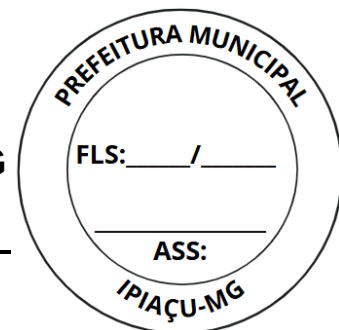
Ipiacu/MG, 20 de maio de 2025.

Ingrid Souza Santos
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025

Município de Ipiacu/ Minas Gerais

Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho e Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de todos os departamentos e secretarias do município de Ipiacu/MG.

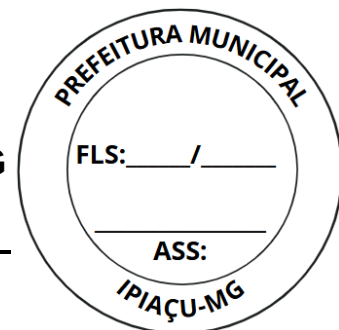
2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
01	AÇAFRÃO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO DE PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E SECOS, ISENTOS DE QUALQUER MATERIAL ESTRANHO PROVENIENTE DE MATÉRIAPRIMA DE BOA QUALIDADE, UMIDADE ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA ENTREGA ATENDER NTA 70. PCT 40 GRAMAS.	PACOTE	220
02	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 800 GRAMAS, ACHOCOLATADO EM PÓ, INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS A, B1, B2, B6, C, D3 E PP, ESTABILIZANTE, LECTINA DE SOJA.	UNIDADE	480



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

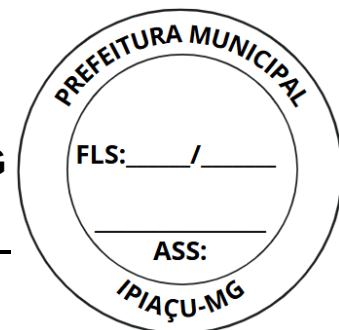


03	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO DIET: PRODUTO OBTIDO DO CACAU, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU ASPAR TAME (ZERO AÇÚCAR/ ZERO LACTOSE) - UTILIZADO POR CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIAS E DIABETES). EMBALAGEM DE 210G, FEITO DE MATERIAL ESPECÍFICO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEDADO, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE LEGÍVEIS, DEVENDO CONTER REGISTROS OBRIGATÓRIOS NOS MINISTÉRIOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UNIDADE	550
04	AÇÚCAR CRISTAL: DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. PACOTE de 5KG PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	2.680
05	ADOÇANTE. A. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE. ADOÇANTE. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, PRAZO VALIDADE 1 ANO, COM BICO DOSADOR. FRASCO 100 ML	UNIDADE	320
06	AMENDOIM, CRÚ, COM PELE EMBALAGEM 500 GRAMAS, QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE	EMBALAGEM	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

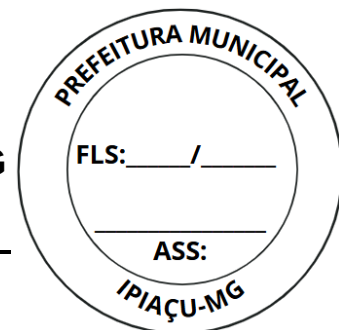


	SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO PLÁSTICO, INCOLOR, TRANSPARENTE E ATÓXICO.		
07	AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EM PACOTES DE 500G. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.	PACOTE	540
08	APRESUNTADO COZIDO, RESFRIADO, PRODUZIDO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS E DE 1º QUALIDADE, QUE AO FATIAR NÃO DESPEDACE NEM ESFARELE E RESULTE FATIAS ÍNTEGRAS. LIVRE DE PARASITAS E QUAISQUER SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSAM ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVEM CONTER EXCLUSIVAMENTE CARNE SUÍNA, SEM GLÚTEN E SEM EXCESSO DE GORDURA. DEVE POSSUIR COLORAÇÃO ROSADA E, AO	KG	1.280



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

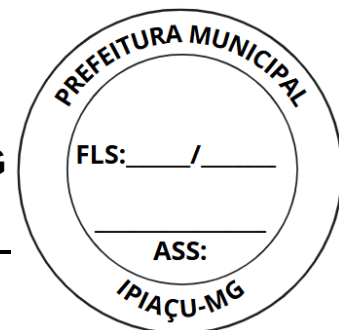


	FATIAR, DEVE MANTER FATIAS INTEGRAS, SEM DESPEDAÇAR. NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA, PEGAJOSA, ESVERDEADA, ALCALINA OU COM MÁ CONSERVAÇÃO, NEM APRESENTAR APARÊNCIA DE MASSA. A EMBALAGEM DEVE SER RESISTENTE E ÍNTEGRA, À VÁCUO DE APROXIMADAMENTE 4 QUILOS, APRESENTANDO MODO DE CONSERVAÇÃO E REGISTROS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA. ATENDER NTA 1 E 5. MARCAS SUGERIDAS: SADIA, PERDIGÃO, SEARA OU SIMILIAR.		
09	ARROZ, AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 1, DE BOA QUALIDADE SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. – PC. 5 KG, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PATO SUL, PADRE NOSSO, COCAL OU SIMILIAR.	PACOTE	2.540
10	AVEIA, FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES, LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 200G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR	EMBALAGEM	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

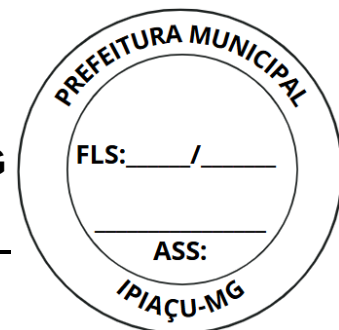


	VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE.		
11	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PURO SEM MISTURA, COM ACIDEZ ATÉ 0,8%, EMBALAGEM ESCURA DE 500 ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.	EMBALAGEM	200
12	AZEITONA VERDE COM CAROÇO DE 820G EM CONSERVA, ROTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CREGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UNIDADE	460
13	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO – FRUTOS EM CONSERVA. COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO 700G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) E VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MOFOS OU MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS SUGERIDAS: PREDILECTA, ZAELI, CASTELO OU SIMILIAR.	UNIDADE	380
14	BALA - SORTIDAS - BALA MASTIGÁVEL. INGREDIENTES: AÇUCAR CRISTAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CONTÉM ÁCIDO CITRICO, LECTNEA DE SOJA E SABORES ARTIFICIAIS SORTIDOS.	PACOTE	360



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

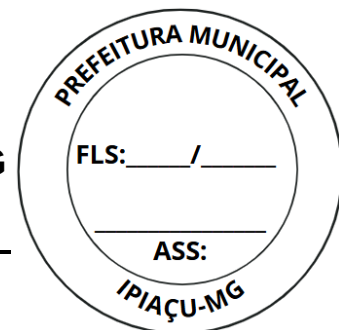


	PCT DE 500GRS. MARCA DE REFERENCIA: JUQUINHA OU DIMBINHO OU SIMILARES.		
15	BATATA PALHA, 1KG, PACOTE ACOTE DE 1KG SEM GORDURA TRANS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCAS SUGERIDAS: YOKI, SINHÁ, KININO OU SIMILARES.	PACOTE	800
16	BISCOITO DE POLVILHO. INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL, EXTRATO DE SOJA – NÃO CONTÉM GLÚTEN, ISENT O DE LACTOSE. PACOTE DE ATÉ 200 G	PACOTE	1000
17	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, SABOR MAISENA COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONAT O DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE. LIVRE DE GORDURAS TRANS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM FLOW PACK DE 200 A 400 GRAMAS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, COM VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO	PACOTE	1.360



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

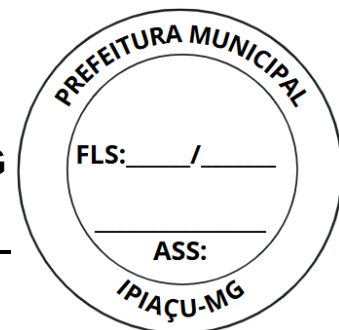


	ESTAR DE ACORDO COM NTA-48 (DECRET O 12.486/78). CONTER NA EMBALAGEM IMPRESSO DE FORMA INDELÉVEL: MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO, COMPOSIÇÃO, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: MARILAN, BAUDUCCO, TRIUNFO, RENATA, MABEL, AYMORÉ, PANCO OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR DUAS AMOSTRAS EM EMBALAGEM ORIGINAL PARA TESTE DE DEGUSTAÇÃO E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO		
18	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS OU COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA NEM SER EXCESSIVAMENTE QUEBRADIÇO. A EMBALAGEM DEVE SER DE POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DA PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO. O PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DEVERÁ	EMBALAGEM	820



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

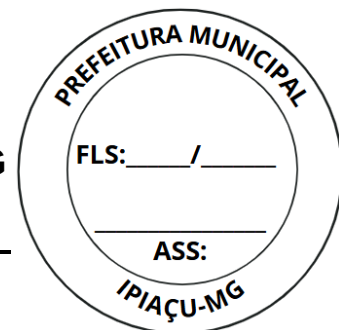


	SER DE 6 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
19	BOMBOM - DE CHOCOLATE. DE 1º QUALIDADE. CHOCOLATE BRANCO OU PRETO, COM CREME DE AVELÃ ENVOLTO POR CAMADA DE BISCOITO CROCANTE, E COBERTO POR CAMADA DE CHOCOLATE BRANCO OU PRETO. PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG MARCAS SUGERIDAS: LACTA, BON O BON, SERENATA OU SIMILIARES	PACOTE	370
20	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, QUALIDADE TRADICIONAL OU EXTRA FORTE, A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA, (ACÓRDÃOS 672/2010, 1.354/2010 E 1.985/2010), COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS E MÁXIMA DE 5,9 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA, COM VALIDADE DE 12 MESES, COM REGISTRO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. CORÉ, CAJUBÁ, TIJUCANO OU SIMILIARES.	EMBALAGEM	4.380



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

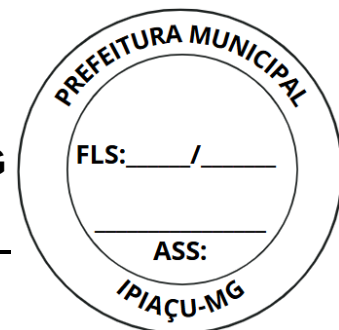


21	CALDO DE GALINHA – MATÉRIA PRIMA, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE; CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE DE GALINHA DESIDRATADA, LIOFILIZADO, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL, APRESENTANDO-SE LIVRE DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, EM EMBALAGEM METALIZADA DE 1 KG, TERMO SOLDÁVEL, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE DE 12 MESES 12 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	EMBALAGEM	180
22	CANELA EM CAVACO PC 500G: OBTIDA DA CASCA DO ESPÉCIME GENUÍNO; DE COLORAÇÃO MARROM CLARO; COM SABOR E ODOR PRÓPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	240
23	CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO, CAIXA COM 200 GRAMAS - ERVA MATE QUEIMADO CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; DE	UNIDADE	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

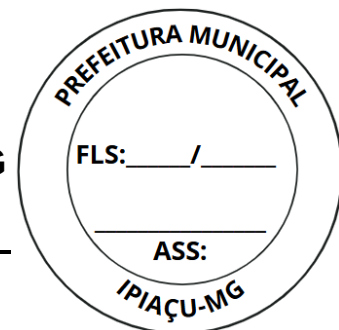


	ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTOS DE SUJIDADES E LARVAS.		
24	CHOCOLATE EM PO SOLÚVEL, - 50% CACAU. EMBALAGEM 200G. INGREDIENTES: CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR E AROMATIZANTES SEM GLÚTEM, EQUIVALENTE À LINHA "DOIS IRMÃOS" DA MARCA "NESTLÉ" OU SUPERIOR	UNIDADE	160
25	COLORAU - CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA: CARACTERÍSTICAS: OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDO, DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, DE 500G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNIDADE	780



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

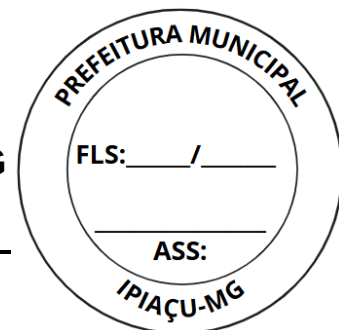


26	CRAVO DA INDIA: PACOTE DE 20 A 25 GRAMAS ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE. CONTER DADOS DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	220
27	CREME DE LEITE: ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO, ESTABILIZANTE, CELULOSE CRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE, CARRAGENA, CITRATO DE SÓDIO, FOSFATO DISSÓDICO HOMOGENEIZADO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: TETRA PACK, COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CÓDIGO DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM: DE 200 GRAMAS. MARCAS SUGERIDAS: ITAMBÉ, NESTLÉ, PIRACANJUBA OU SIMILIARES.	UNIDADE	1.420
28	ERVILHA CONGELADA. LEGUME 100% NATURAL PACOTE DE 1K.	PACOTE	312
29	EXTRA EXTRATO DE TOMATE: PORÇÃO DE 30G (2 COLHERES DE SOPA) ITEM QUANTIDADE POR PORÇÃO - % VD (*) VALOR ENERGÉTICO – 16KCAL=67KJ – 1, CARBOIDRATOS – 3G – 1 PROTEÍNAS – 0,9G– 1, GORDURAS TOTAIS – 0G – 0, GORDURAS SATURADAS – 0G – 0 GORDURAS TRANS – 0G - **, FIBRA ALIMENTAR – 1,2G – 5, SÓDIO – 115MG – 5 *%VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA	UNIDADE	2.660



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

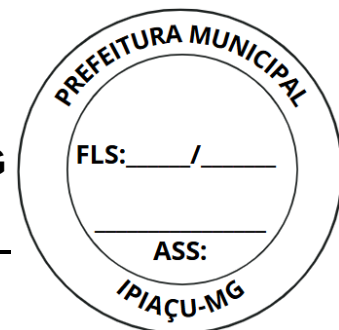


	DIETA DE 2000KCAL OU 8400KJ. SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS. **VD NÃO ESTABELECIDO. TIPO: TRADICIONAL, QUANTIDADE NA EMBALAGEM: 850G. INGREDIENTES TOMATE, AÇÚCAR E SAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN.		
30	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 02 KG. EXTRATO DE TOMATE 02 KG, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 02 KG.	UNIDADE	1.650
31	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 850GRS. EXTRATO DE TOMATE 850G, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 850GR.	UNIDADE	480
32	FARINHA DE AVEIA: ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS	UNIDADE	210



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

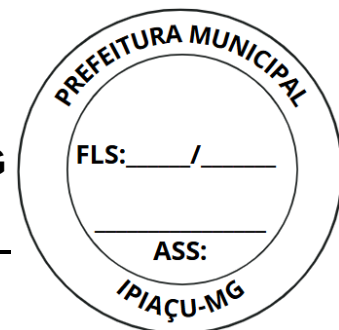


	NOCIVAS; ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 200G, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. PRAZO DE VALIDADE DE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
33	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA, FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATERIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	EMBALAGEM	240
34	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU, TORRADA, SECA, TIPO 1, AMARELA, BIJUSADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NORMAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 500G CADA. PRODUTO INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO	EMBALAGEM	740



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

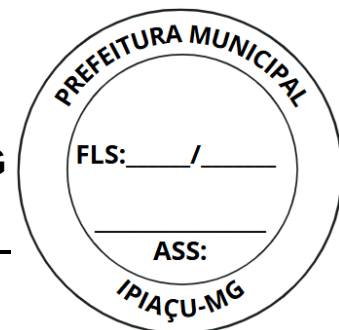


	DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE SEU RESPECTIVO LAUDO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA PARA CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS (COLIFORMES FECAIS, BACILLUS CEREUS, STAFILOCOCCUS AUREUS) ATESTANDO A QUALIDADE HIGIÊNICOSANITÁRIA DO PRODUTO. PRODUTO FABRICADO POR PROCESSO CERTIFICADO SEGUNDO AS NORMAS BEM 9000.		
35	FARINHA DE MILHO AMARELA (FINA): PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MAXIMA DE 14%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2%P/P, COM NO MÍNIMO DE 6%P/P DE PROTEÍNA BEM. 1KG.	EMBALAGEM	680
36	FARINHA DE MILHO AMARELA (GROSSA): PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU	EMBALAGEM	680



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

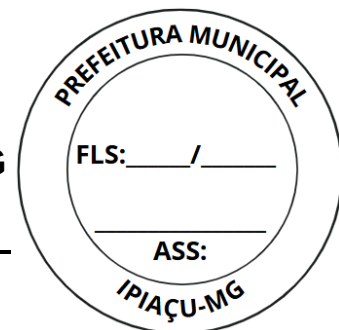


	RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2%P/P, COM NO MÍNIMO DE 6%P/P DE PROTEÍNA EMBALAGEM DE 1KG COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF.. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.		
37	FARINHA DE TRIGO PC 1KG; TIPO 1; FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO; DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS.	EMBALAGEM	1.248
38	FEIJÃO CARIOCA PC 1KG, PROVENIENTE DE SAFRA NOVA, TIPO 1, LIMPO, SEM MISTURA DE GRÃOS, GRÃOS INTEIROS, COM O MÁXIMO DE DEFEITOS LEVES DE 2,5% (MOFADOS, QUEBRADOS, OUTROS GRÃOS, GERMINADOS, ETC.) CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. ISENT O DE MATERIAIS TERROSOS, SEM SUJIDADES DE LAR VAS OU PARASITAS OU DETRITOS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL, GRÃOS ARDIDOS, PODRES, ENRUGADOS OU MOFADOS, SENDO POLIDO COM GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS COMESTÍVEIS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS, DESDE QUE NÃO EXCEDA 5% DA CONCENTRAÇÃO. A PRODUÇÃO ENTREGUE DEVE SER DA ÚLTIMA SAFRA. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA ENTREGA. ATENDER	UNIDADE	3.880



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

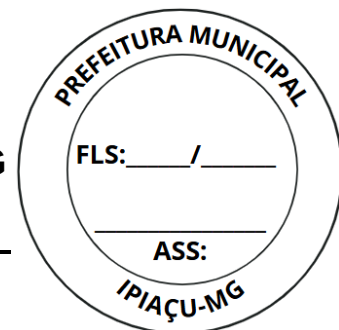


	NTA 12 E 14 MARCAS SUGERIDAS: CARIOCA, VASCONCELOS, CAMIL OU SIMILIARES		
39	FEIJÃO PRETO PC 1KG, PROVENIENTE DE SAFRA NOVA, TIPO 1, LIMPO, SEM MISTURA DE GRÃOS, GRÃOS INTEIROS, COM O MÁXIMO DE DEFEITOS LEVES DE 2,5% (MOFADOS, QUEBRADOS, OUTROS GRÃOS, GERMINADOS, ETC.) CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. ISENT O DE MATERIAIS TERROSOS, SEM SUJIDADES DE LAR VAS OU PARASITAS OU DETRITOS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL, GRÃOS ARDIDOS, PODRES, ENRUGADOS OU MOFADOS, SENDO POLIDO COM GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS COMESTÍVEIS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS, DESDE QUE NÃO EXCEDA 5% DA CONCENTRAÇÃO. A PRODUÇÃO ENTREGUE DEVE SER DA ÚLTIMA SAFRA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. ATENDER NTA 12 E 14. MARCAS SUGERIDAS, CAMIL, VASCONCELOS, CARIOCA OU SIMILIARES.	UNIDADE	560
40	FERMENTO BIOLÓGICO: INSTANTÂNEO, OBTIDO DE LEVEDURAS POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; GRANULADO E SECO (QUE NÃO NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO); NÃO DEVE CONTER NENHUM TIPO DE CONSERVANTE ARTIFICIAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO	EMBALAGEM	244



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

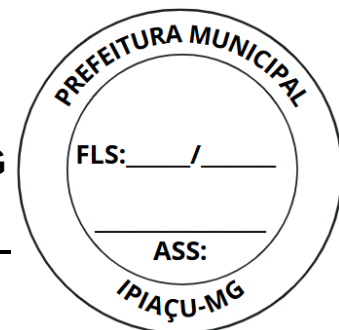


	100G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.		
41	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONO CÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE CÁLCIO, EMBALAGEM PLÁSTICA PESANDO 250G. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADE	480
42	FLOCÃO DE MILHO, FARINHA DE MILHO FLOCADA PARA CUSCUZ, SEM SAL. AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TIPO ALMOFADA, ATÓXICOS E RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 500 G	UNIDADE	3.000
43	FUBÁ DE MILHO REFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 34 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E RESOLUÇÃO N. 38 FNDE. OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO; NÃO DEVERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS. UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P; E NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTÍDEOS. O	UNIDADE	1.400



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

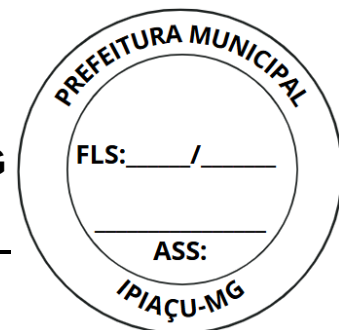


	PRODUT O DEVERÁ APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA, INDELÉVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TERMO SOLDADA, DE 01 KG, NÃO PODENDO TER NO PRODUTO QUALQUER TIPO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE SEU FABRICANTE E/OU COMPONENTES. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACOS MULTIFOLHADOS DE PAPEL KRAFT, REFORÇADOS E RESISTENTES, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO COMO DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, PESANDO NO MÁXIMO 20 KG. VALIDADE DE 06 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.		
44	IOGURTE: C/ POLPA DE FRUTA, SABORES MORANGO E COCO. ADOÇADO ARTIFICIALMENTE, COM FIBRAS, 0% DE GORDURA, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1 LITRO, DE MATERIAL ATÓXICO E ESTÉRIL, FECHADA À VÁCUO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº REGISTRO MA/SIF/DIPOA E	UNIDADE	280



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

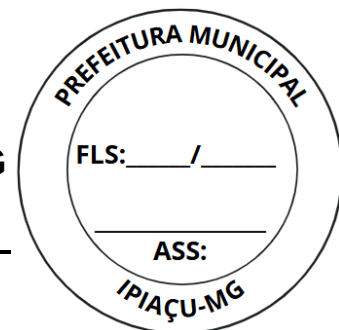


	CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.		
45	IOGURTE NATURAL INTEGRAL, SEM SABOR, SEM CORANTE, CONTENDO APENAS LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E OU LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL E FERMENTO LÁCTEO. EMBALAGEM DE 1	UNIDADE	200
46	LEITE CONDENSADO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTE BÁSICO LEITE IN NATURA TRATAMENTO DIFERENCIADO: APLICABILIDADE DECRETO 7174: APLICABILIDADE MARGEM DE PREFERÊNCIA: NÃO QUANTIDADE: 60 UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 395,00 G. MARCAS SUGERIDAS: ITAMBÉ, ITALAC, NESTLÉ OU SIMILIARES.	UNIDADE	695
47	LEITE DE SOJA: EMBALAGEM 1 LITRO, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, ATÓXICA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UNIDADE	100
48	LEITE DE VACA LONGA VIDA INTEGRAL UHT: TETRAPACK, CAIXAS DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER	UNIDADE	1.134



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

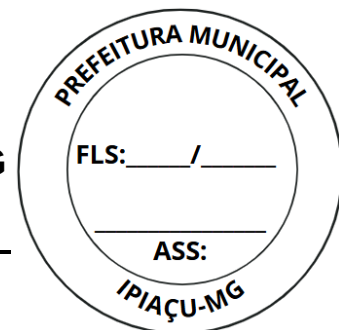


	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA. VALIDADE 3 MESES DA ENTREGA. PODE SER COMERCIALIZADA EM CX COM 12UN. MARCAS SUGERIDAS: ITALAC, TRIÂNGULO, PIRACANJUBA OU SIMILIARES.		
49	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: (PACOTE DE 400G) LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400GR, RICO EM FERRO, VITAMINAS C, A E D. EMBALAGEM RESISTENTE E NÃO VIOLADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO D REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA N 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	260



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

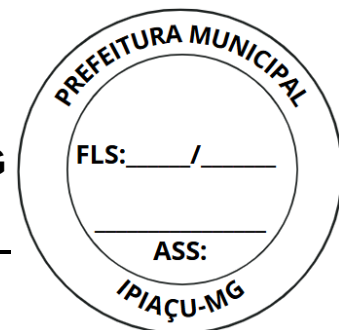


50	LEITE UHT INTEGRAL DE VACA COM 0% LACTOSE: COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM TETRAPACK CONTENDO 1LITRO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA. 01 LITRO	UNIDADE	60
51	MACARRÃO – PICADO, TIPO (PADRE NOSSO), DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM OVOS. MÍNIMO DE 0,45G DE COLESTEROL/KG DE MASSA; BETACAROTENO (PRÓ-VITAMINA A) NA PROPORÇÃO DE 2000 A 4000 UI/KG DE MASSA. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES COM 500G DO PRODUTO.	UNIDADE	2.880
52	MACARRÃO – TIPO ESPAGUETE Nº 08, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM OVOS. MÍNIMO DE 0,45G DE COLESTEROL/KG DE MASSA, BETA CAROTENO (PRÓ-VITAMINA A) NA PROPORÇÃO DE 2000 A 4000 UI/KG DE MASSA. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, MESES, A PARTIR DA DATA DE	UNIDADE	5.220



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

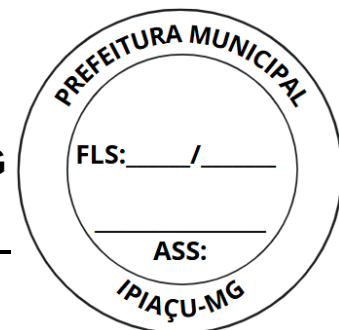


	ENTREGA. PACOTES COM 500G DO PRODUTO		
53	MACARRÃO – TIPO PARAFUSO, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM OVOS. MÍNIMO DE 0,45G DE COLESTEROL/KG DE MASSA; BETA CAROTENO (PRÓ-VITAMINA A) NA PROPORÇÃO DE 2000 A 4000 UI/KG DE MASSA. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES COM 500G DO PRODUTO.	UNIDADE	3.220
54	MAIONESE – ESPECIFICAÇÃO: MAIONESE, EMULSÃO CREMOSA TRADICIONAL OBTIDA A PARTIR DA MISTURA DE OVOS COM ÓLEOS VEGETAIS, COMPOSTA DE AGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, ACIDULANTES, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, AROMATIZANTES, SEQUESTRANTES, ANTIOXIDANTES E CORANTE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, APRESENTANDO COR AMARELADA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. MARCAS SUGERIDAS:	UNIDADE	380



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

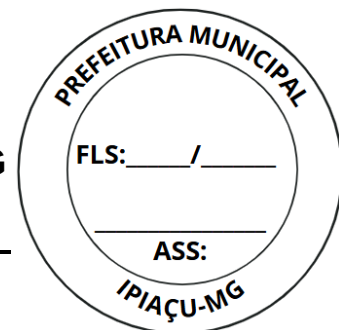


	HELLMANN'S, HEINZ, QUERO OU SIMILIARES.		
55	MARGARINA (CREME VEGETAL): C/ SAL, COM CONCENTRAÇÃO DE LIPÍDIOS ENTRE 50% E 80%. ISENTA DE LACTOSE APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS– EMBALAGEM DE 500G COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA MARCAS SUGERIDAS: QUALY, DELÍCIA, VIGOR OU SIMILIARES.	UNIDADE	2.840
56	MARGARINA INTERESTERIFICADA INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS (CONTÉM ÓLEO DE SOJA*), LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, ÁGUA, SAL, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DE 500G. QUALY, DELÍCIA, VIGOR OU SIMILIARES.	UNIDADE	1.100
57	MASSA PARA LASANHA – MACARRÃO SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO A ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) E CORANTES NATURAIS (CURCUMA E URUCUM) PODE CONTER TRAÇOS DE OVOS, PACOTE 500G.	UNIDADE	240
58	MILHO PARA CANJICA EMBALAGEM DE 500 GRAMAS MILHO DE CANJICA GRUPO	UNIDADE	880



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

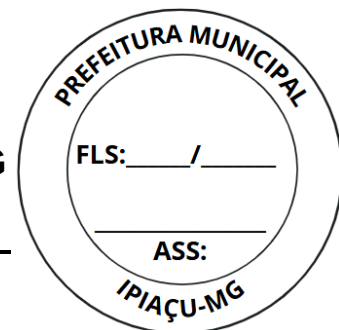


	MISTURADA, SUBGRUPO DESPECULILADO, CLASSE BRANCA, TIPO I, ISENTO DE INSETOS, IMPUREZAS, MATERIAIS E ODORES ESTRANHOS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%		
59	MILHO PARA PIPOCA EMBALAGEM COM 500 GRAMAS GRÃO: OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANÚAL. EMBALAGEM INTEGRAL DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA	UNIDADE	1.360
60	MILHO VERDE EM CONSERVA DE ÁGUA E SAL, INTEIRAS, COM TAMANHOS E FORMAS REGULARES, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTOS DE QUALQUER MATERIAL ESTRANHO. ISENTO DE FERMENTAÇÃO. LATA DE 170G. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES	UNIDADE	1.532
61	MOLHO DE KETCHUP – TRADICIONAL SACHÊ DE NO MÍNIMO 1 KG.	EMBALAGEM	180
62	ÓLEO COMPOSTO DE SOJA E AZEITE DE OLIVA, DEVENDO CONTER 15% DE AZEITE DE OLIVA. APRESENTADO EM COR TRANSLÚCIDA, CHEIRO CARACTERÍSTICO, SEM APRESENTAR CHEIRO FORTE DE SOJA OU DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS, TANTO FRIO COMO AQUECIDO, NÃO DEVE APRESENTAR MATERIAIS EM SUSPENSÃO. EMBALAGENS EM PERFEITO ESTADO, SEM AMASSADOS,	UNIDADE	140



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

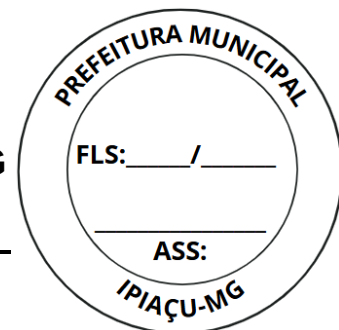


	ESTUFAMENTOS OU ENFERRUJAMENTO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ATENDER NTA 50. EMBALAGEM DE 500ML		
63	ÓLEO DE SOJA REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,6 MG KOH/G, ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGENS: EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALADO (PET), ORIGINAL DO FABRICANTE, DE 900ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO – RDC Nº 270, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005	UNIDADE	3.960
64	ORÉGANO: PURO, NÃO CONTENDO GLÚTEN, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VENCIMENTO. APRESENTAR EM EMBALAGEM DE 10G. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	520
65	PALMITO EM CONSERVA INTEIRO COM PESO DRENADO DE 300 GRAMAS, CONTENDO: ÁGUA, SAL E ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM EM VIDRO COM TAMPÃO EM METAL	UNIDADE	260



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

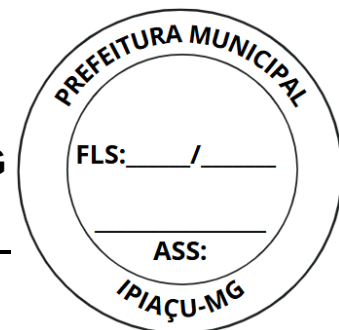


66	PALMITO PICADO; PICADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDROTRANSPARENTE. APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, RÓTULO CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. CONTENDO 03 QUILOS CADA	UNIDADE	260
67	PALMITO PUPUNHA PICADO 1,8KG VIDRO. PESO LÍQUIDO: 3KG. PESO DRENADO: 1,8KG INGREDIENTES: PALMITO DE PUPUNHA, ÁGUA, SAL E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO	UNIDADE	360
68	PÃO DE FORMA; EM PACOTES DE PÃO DE FORMA PESANDO 350G POR UNIDADE; PRODUTO APRESENTANDO SUPERFÍCIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO; PACOTE CONTENDO 24 FATIAS; VALIDADE MÍNIMA 6 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO	UNIDADE	360
69	PÃO DE QUEIJO CONGELADO TIPO COQUETEL: 1. DESCRIÇÃO: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA, POLVILHO DOCE, OVO, MARGARINA, FECULA DE MANDIOCA, QUEIJO, AMIDO MODIFICADO, LEITE EM PÓ, SAL E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE QUEIJO. COM PESO UNITÁRIO DE 15G. 2. EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE ATÓXICO ESPECÍFICO	PACOTE	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

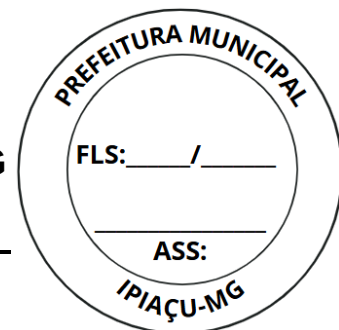


	PARA ALIMENTOS COM CAPACIDADE PARA 01 KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA COM CAPACIDADE PARA 10 KG.3. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERA SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELEVE AS SEGUINTE INFORMações: DECLARAR MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.		
70	PICOLE COM LEITE, SABORES VARIADOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESANDO APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS CADA. VALIDADE: MÍNIMA DE 1 (UM) MÊS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	5.000
71	PICOLE DE FRUTAS, SABORES VARIADOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESANDO APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS CADA. VALIDADE: MÍNIMA DE 1 (UM) MÊS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	8.000
72	PIMENTA DO REINO – ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 250 GRAMAS, COM	UNIDADE	220



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

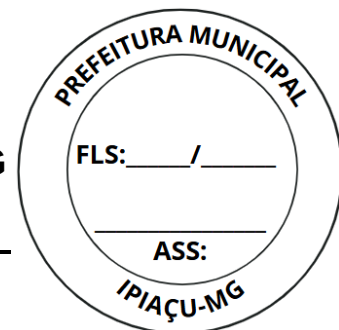


	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		
73	PIPOCA DOCE. FARDO COM 30 SAQUINHOS DE PIPOCA EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO NO MÍNIMO 40G CADA UNIDADE. PIPOCA DOCE. INGREDIENTES: CANJICA, ÁGUA E AÇÚCAR. NATURAL E SEM CONSERVANTES. SEM GLÚTEN. FARDO COM 30 SAQUINHOS DE PIPOCA EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO 50G CADA UNIDADE. DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS	UNIDADE	484
74	PIRULITO DE BOLAS SABOR CEREJA COM RECHEIO DE CHICLETE – PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE	100
75	PIRULITO – SABOR MORANGO, EM FORMATO DE CORAÇÃO, PACOTE DE 500 G. CONTENDO 50 PIRULITOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DE 12 G. PIRULITO SABOR MORANGO EM FORMATO DE CORAÇÃO, COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL 40. SEM GLÚTEN. PACOTE DE 500 GR. CONTENDO 50 PIRULITOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DE 12G. DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 01 ANO.	PACOTE	160
76	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE ABACAXI, EM EMBALAGEM DE 1KG.	UNIDADE	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

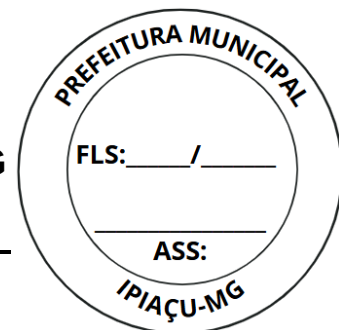


	PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS SELECIONADAS, DEVENDO SER TRANSPORTADO EM CAMINHÃO REFRIGERADO, FECHADO. DE ACORDO COM A PORTARIA (CVS 15 DE 07/11/1991). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO BROMATOLÓGICO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DEVERÁ TER FICHA TÉCNICA DO PRODUTO (03-05-0085)		
77	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE ACEROLA, EM EMBALAGEM DE 1KG. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS SELECIONADAS, DEVENDO SER TRANSPORTADO EM CAMINHÃO REFRIGERADO, FECHADO. DE ACORDO COM A PORTARIA (CVS 15 DE 07/11/1991). O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO BROMATOLÓGICO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DEVERÁ TER FICHA TÉCNICA DO PRODUTO (03-05 0086)	UNIDADE	250
78	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE MARACUJÁ, EM EMBALAGEM DE 1 KG. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS SELECIONADAS, DEVENDO SER TRANSPORTADO EM CAMINHÃO REFRIGERADO, FECHADO. DE ACORDO COM A PORTARIA (CVS 15 DE 07/11/1991). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO BROMATOLÓGICO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE:	UNIDADE	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

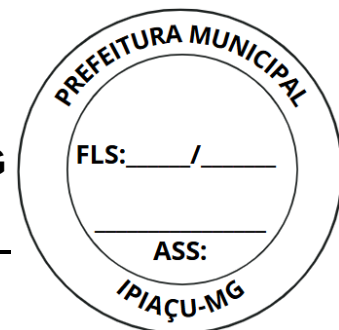


	MÍNIMO DE 12 MESES. DEVERÁ TER FICHA TÉCNICA DO PRODUTO (03-05 0087)		
79	POLVILHO AZEDO: DERIVADO DE MANDIOCA, ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UNIDADE	300
80	POLVILHO DOCE DE BOA QUALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGEM DE 500G	UNIDADE	1.024
81	PÓ PARA REFRESCO EM PÓ, ADOÇADO, SABORES DE LIMÃO, ABACAXI OU LARANJA. COM RENDIMENTO DE 10L PARA CADA QUILO DE PREPARADO. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO ATÓXICO. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU A DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME PORTARIA 42 DE 14/01/1998, RDC Nº 359 E RDC Nº 360 DE 23/12/2003 DA ANVISA	UNIDADE	500
82	QUEIJO MUSSARELA DE LEITE DE VACA, RETANGULAR, SEM CROSTA, LEVEMENTE SALGADO, HOMOGÊNEO, QUE NÃO ESFARELE AO FATIAR, PROVENIENTE DE MATÉRIAS-PRIMAS DE BOA QUALIDADE,	UNIDADE	1.480



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

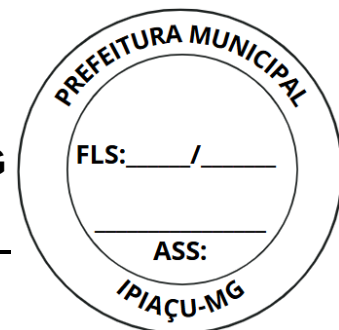


	LIVRE DE MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGENS À VÁCUO DE APROXIMADAMENTE 4 QUILOS A PEÇA NO FORMATO DE PARALELEPÍPEDO, APRESENTANDO MODO DE CONSERVAÇÃO E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA. ATENDER NTA 11. MARCAS SUGERIDAS: AURORA, ITAMBÉ, ITALAC OU SIMILIARES		
83	QUEIJO RALADO; PARMESÃO, RALADO; EMBALAGEM DE ATÉ 70 GRAMAS, EMBALADO EM PLÁSTICO APROPRIADO, INVOLÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA;	UNIDADE	720
84	RAPADURA AMARELA APROXIMADAMENTE 700G: ESPECIFICAÇÃO: EMBALADA, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	EMBALAGEM	220
85	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ: ENVASADO EM GARRAFAS PET RECICLÁVEL DE 2 LITROS, CLASSIFICAÇÃO NORMAL. (MARCA REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: ANTÁRTICA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, EM CONFORMIDADE AO ACÓRDÃO 2300/2007, 9.2.2 TCU/PLENÁRIO E AO ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 TCU PLENÁRIO). TRATAMENT O	UNIDADE	4.400



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

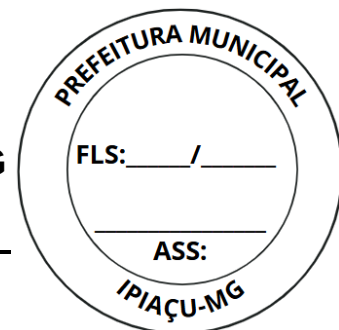


	DIFERENCIADO: TIPO I – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA APLICABILIDADE DECRETO 7174. MARCAS SUGERIDAS: MINEIRO, ANTÁRTICA, FANTA OU SIMILIARES		
86	REQUEIJÃO CREMOSO (TIPO CATUPIRY), BISNAGA COM 400 G. INGREDIENTES: LEITE DESNATADO, CREME DE LEITE, CREME DESORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL, AMIDOMODIFICADO, AMIDO, SAL (CLERETO DE SÓDIO), CONDIMENTO PREPARADO SABOR QUEIJO, ESTABILIZANTE PIROFOSFATO, TETRASSODIO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, CONSERVADOR NISINA E CORANTE NATURAL DE URUCUM, NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UNIDADE	360
87	SAL REFINADO: IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA – EMBALAGEM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UNIDADE	1.180
88	SELETA DE LEGUMES – PRODUTO EMBALADO À VÁCUO, ESTERILIZADO E COZIDO A VAPOR, OBTIDO PELO PROCESSAMENTO EM CONDIÇÕES CONTROLADAS DE BATATA, CENOURA E ERVILHA IN NATURA. EMBALAGEM:	UNIDADE	440



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

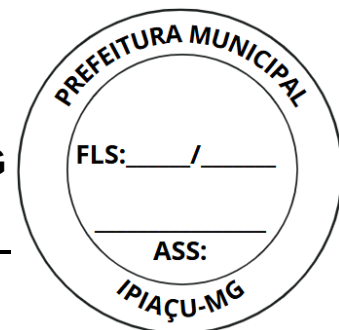


	PLÁSTICA, TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADA POR TERMOSSOLDAGEM ROTULADA, LATA CONTENDO 500G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
89	SUCO 100% FRUTA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM CONSER VANTES, SEM AROMATIZANTES. EM EMBALAGEM: GARRAFA 1 LITRO. NO SABOR MARACUJÁ	UNIDADE	380
90	SUCO 100% FRUTA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM CONSER VANTES, SEM CORANTES COM AROMA FRUTADO E SUAVE. EM EMBALAGEM: GARRAFA 1 LITRO. NO SABOR LARANJA	UNIDADE	380
91	SUCO 100% FRUTA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM CONSER VANTES, SEM CORANTES COM AROMA FRUTADO E SUAVE. EM EMBALAGEM: GARRAFA 1 LITRO. NO SABOR UVA	UNIDADE	380
92	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ, ADOÇADO, PACOTE DE 1KG: DIVERSOS SABORES. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO.	PACOTE	380
93	SUCO CONCENTRADO ABACAXI – 500 ML (INGREDIENTES: SUCO INTEGRAL DE ABACAXI, ÁGUA, ACIDULANTE, ACIDO CÍTRICO (NS330) AROMATIZANTE AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE ABACAXI ESTABILIZANTES: GANA XANTANA (NS415)	UNIDADE	760



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

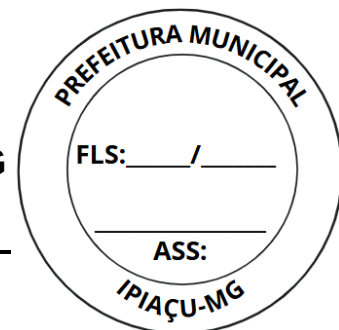


	E CELULOSE MICROCRISTALINA (NS460) E CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO(NS415) E METABISSULFITO DE SÓDIO (NS223). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DATA DE ENTREGA)		
94	SUCO CONCENTRADO GOIABA – 500 ML (INGREDIENTES: SUCO INTEGRAL DE GOIABA, ÁGUA, ACIDULANTE, ACIDO CÍTRICO (NS330) AROMATIZANTE AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE GOIABA ESTABILIZANTES: GANA XANTANA (NS415) E CELULOSE MICROCRISTALINA (NS460) E CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO(NS415) E METABISSULFITO DE SÓDIO (NS223). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DATA DE ENTREGA)	UNIDADE	760
95	SUCO CONCENTRADO LARANJA- 500 ML (INGREDIENTES: SUCO INTEGRAL DE LARANJA, ÁGUA, ACIDULANTE, ACIDO CÍTRICO (NS330) AROMATIZANTE AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE LARANJA ESTABILIZANTES: GANA XANTANA (NS415) E CELULOSE MICROCRISTALINA (NS460) E CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO(NS415) E METABISSULFITO DE SÓDIO (NS223). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DATA DE ENTREGA)	UNIDADE	760
96	SUCO DE CAJU CONCENTRADO 100% NATURAL, INTEGRAL, RENDIMENTO MINIMO POR FRASCO DE SUCO CONCENTRADO DE 500 ML, FAZ 2 LITROS DE SUCO; SEM AÇUCAR, EMBALAGEM PLÁSTICA, SERÁ	UNIDADE	760



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

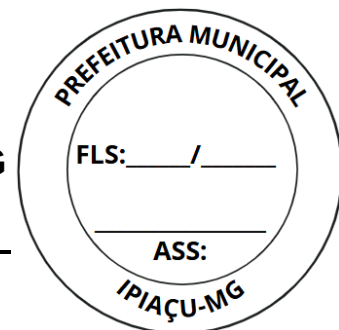


	VEDADA A OFERTA DE SUCO PRONTO PARA USO, NÃO ACEITAREMOS PRODUTOS EM EMBALAGEM DE VIDRO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATADA VALIDADE, LOTE, VALORES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, RENDIMENTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, VALIDADE EXIGIDA DE MÍNIMO 16 MESES APÓS A ENTREGA.		
97	SUCO DE FRUTA, PRONTO PARA CONSUMO, SABOR LARANJA. EMBALAGEM COM 200 ML, TETRAPACK COM CANUDO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTERIO DA AGRICULTURA.	UNIDADE	360
98	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO 100% NATURAL, INTEGRAL, RENDIMENTO MINIMO POR FRASCO DE SUCO CONCENTRADO DE 500ML, FAZ 4,5 LITROS DE SUCO; SEM AÇUCAR, EMBALAGEM PLÁSTICA, SERÁ VEDADA SERÁ VEDADAAA OFER OFERTTAA DE SUCO PRONTO PARA USO, NÃO ACEITAREMOS PRODUTOS EM EMBALAGEM DE VIDRO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DA VALIDADE, LOTE, VALORES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, RENDIMENTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, VALIDADE EXIGIDA DE NO MÍNIMO MESES.	UNIDADE	760



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

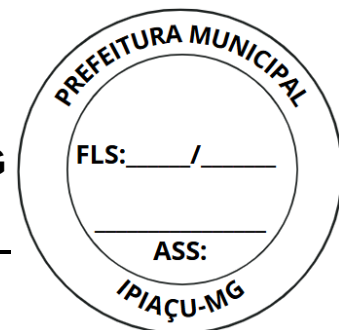


99	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA; SABOR DE LARANJA; SIMPLES; COMPOSTO LIQUIDO DE POLPA CONCENTRADA DE LARANJA, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; POSSUINDO NO MÍNIMO 40% DA POLPA DA FRUTA; CONTENDO 200 ML, APRESENTANDO SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS E COR PRÓPRIA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS CARTONADA ALUMINIZADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 42/13 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 05/07, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; BEM. 1LT	UNIDADE	260
100	SUCO DE NECTAR QUE CONTEM ATÉ 50% DE SUCO OU POLPA DA FRUTA, SEM COLESTEROL E SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, PRONTO PARA BEBER. EM EMBALAGEM: 1 LITRO. NO SABOR ABACAXI	UNIDADE	160
101	SUCO DE NECTAR QUE CONTEM ATÉ 50% DE SUCO OU POLPA DA FRUTA, SEM COLESTEROL E SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, PRONTO PARA BEBER. EM EMBALAGEM: 1 LITRO. NO SABOR GOIABA	UNIDADE	60
102	SUCO DE NÉCTAR QUE CONTEM ATÉ 50% DE SUCO OU POLPA DA FRUTA, SEM	UNIDADE	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



	COLESTEROL E SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, PRONTO PARA BEBER. EM EMBALAGEM: 1 LITRO. NO SABOR MANGA.		
103	TRIGO PARA QUIBE, EM GRÃO SECO E TRITURADO DE ÓTIMA QUALIDADE, COR SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO DE 500 GRAMAS, HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	820
104	VINAGRE DE VINHO BRANCO, EMBALAGEM PET C/ 900ML, COMPOSIÇÃO: FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO BRANCO, ÁGUA. APRESENTANDO 4% DE ACIDEZ VOLÁTIL.	UNIDADE	250



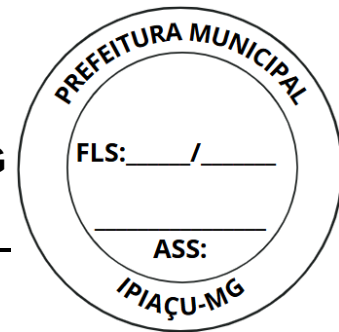
Obs.: No momento do cadastro da Proposta, favor conferir as descrições dos itens, visto que no Edital colocamos por ordem alfabética e pode ocorrer de a plataforma modificar a ordem!

- 2.1** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;
- 2.2** O prazo de vigência da futura e eventual contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 106 da Lei 14.133/2021, por se tratar de aquisição de natureza contínua;
- 2.3** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;
- 2.4** O detalhamento, as especificações e o quantitativo, encontram-se dispostos no Anexo I deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



2.5 A indicação de marcas de referência deve ser interpretada como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, sendo que serão aceitas marcas equivalentes, similares ou de maior qualidade;

2.6 Os licitantes que optarem por não cotar as marcas indicadas como referência, deverão anexar à proposta catálogo do item cotado, indicando que atende aos requisitos técnicos exigidos. Sendo que o catálogo, além das especificações, deverá conter foto que reflete o real produto a ser entregue.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. MODELO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da secretaria requisitante;

4.2 O produto deverá ser entregue no local estabelecido pela secretaria requisitante;

4.3 Após a solicitação, por parte da Secretaria Requisitante, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega do produto;

4.4 Os materiais deverão ter prazo mínimo de 2/3 da validade total a contar da data de entrega dos mesmos;

4.5 O produto deverá estar sem avarias, sem condições de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, com conteúdo identificado e nas condições de temperatura adequadas;

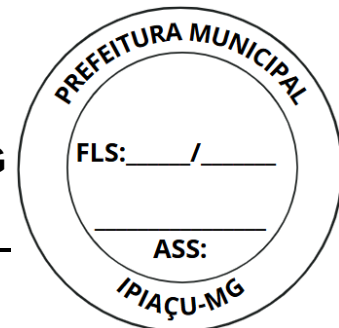
4.6 A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico;

4.7 Os licitantes deverão entregar os pedidos em perfeito estado para uso, nas embalagens constantes de seu registro e de acordo com a legislação vigente, observados os prazos e quantidades previstos neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



4.8 Caberá ao Órgão Requisitante proporcionar as condições para o recebimento adequado dos produtos, dentro do horário de expediente das Secretarias Municipais;

4.9 No caso de reprovação dos produtos recebidos, o licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital;

4.10 Na impossibilidade da substituição dos produtos, o licitante devolverá ao Município de Ipiacu - MG, os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

5.1 Constam no Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Sim () Não

Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(x) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

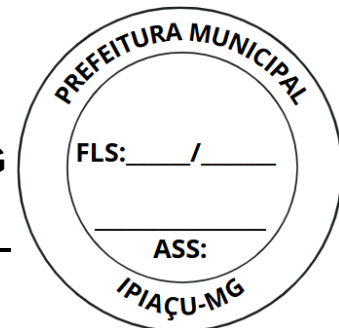
(x) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

(x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- (x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos bens; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório;

7.2 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Ipiacu, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

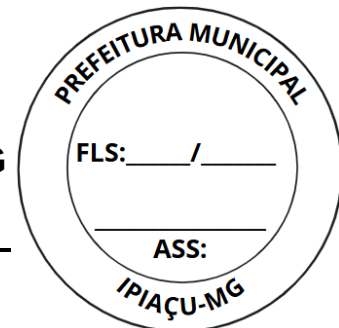
7.3 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

7.4 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



7.5 As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, no prazo estabelecido acima, sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

7.6 O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital;

8.2 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Ipiacu - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária;

8.3 O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Ipiacu - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.457.259/0001-21;

8.4 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail compras@ipiacu.mg.gov.br;

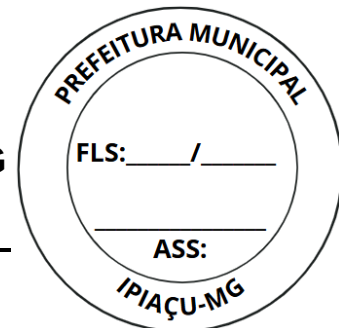
8.5 Os pagamentos serão realizados pelo Município de Ipiacu - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente;

8.6 Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



8.7 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Ipiacu - MG – Poder Executivo.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

Fiscalização

9.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), que serão designados em momento oportuno.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

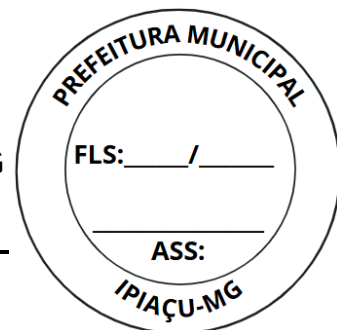
10.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta de dotação orçamentária do exercício vigente.

Lissandra Patrícia Alves Alcântara
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



Rosely Mauricio de Oliveira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Cleuza Aparecida Evangelista Capanema

Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho

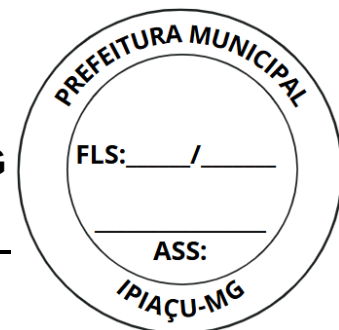
Camila Mendes Costa

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



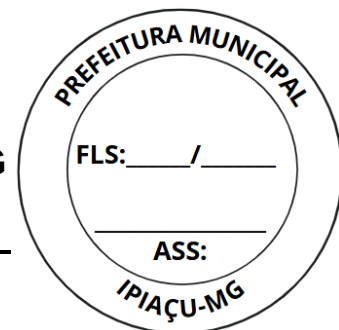
ANEXO IA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	
01	AÇAFRÃO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO DE PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E SECOS, ISENTOS DE QUALQUER MATERIAL ESTRANHO PROVENIENTE DE MATÉRIAPRIMA DE BOA QUALIDADE, UMIDADE ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA ENTREGA ATENDER NTA 70. PCT 40 GRAMAS.	PACOTE	220	EXCLUSIVO
02	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 800 GRAMAS, ACHOCOLATADO EM PÓ, INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS A, B1, B2, B6, C, D3 E PP, ESTABILIZANTE, LECTINA DE SOJA.	UNIDADE	480	EXCLUSIVO
03	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO DIET: PRODUTO OBTIDO DO CACAU, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU ASPARTAME (ZERO	UNIDADE	550	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

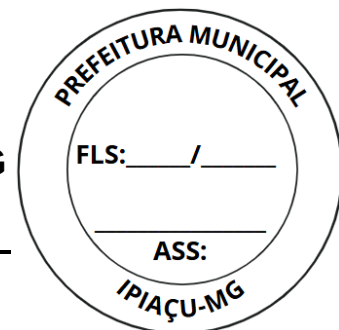


	AÇÚCAR/ ZERO LACTOSE) - UTILIZADO POR CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIAS E DIABETES). EMBALAGEM DE 210G, FEITO DE MATERIAL ESPECÍFICO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEDADO, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE LEGÍVEIS, DEVENDO CONTER REGISTROS OBRIGATÓRIOS NOS MINISTÉRIOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.			
04	AÇÚCAR CRISTAL: DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. PACOTE de 5KG PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	2.680	EXCLUSIVO
05	ADOÇANTE. A. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE. ADOÇANTE. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO	UNIDADE	320	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

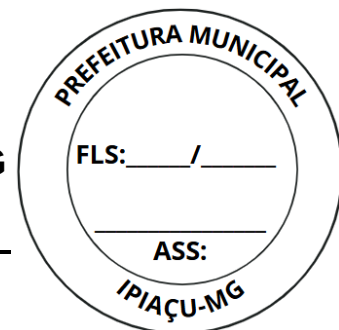


	E EDULCORANTES, PRAZO VALIDADE 1 ANO, COM BICO DOSADOR. FRASCO 100 ML			
06	AMENDOIM, CRÚ, COM PELE EMBALAGEM 500 GRAMAS, QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO PLÁSTICO, INCOLOR, TRANSPARENTE E ATÓXICO.	EMBALAGEM	500	EXCLUSIVO
07	AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EM PACOTES DE 500G. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE,	PACOTE	540	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

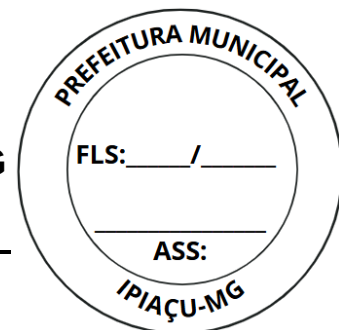


	QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.			
08	APRESUNTADO COZIDO, RESFRIADO, PRODUZIDO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS E DE 1º QUALIDADE, QUE AO FATIAR NÃO DESPEDACE NEM ESFARELE E RESULTE FATIAS ÍNTEGRAS. LIVRE DE PARASITAS E QUAISQUER SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSAM ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVEM CONTER EXCLUSIVAMENTE CARNE SUÍNA, SEM GLÚTEN E SEM EXCESSO DE GORDURA. DEVE POSSUIR COLORAÇÃO ROSADA E, AO FATIAR, DEVE MANTER FATIAS ÍNTEGRAS, SEM DESPEDAÇAR. NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA, PEGAJOSA, ESVERDEADA, ALCALINA OU COM MÁ CONSERVAÇÃO, NEM APRESENTAR APARÊNCIA DE MASSA. A EMBALAGEM DEVE SER RESISTENTE E ÍNTEGRA, À VÁCUO DE APROXIMADAMENTE 4 QUILOS, APRESENTANDO	KG	1.280	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

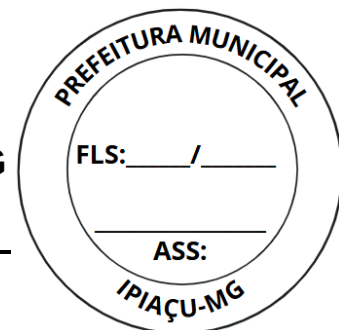


	MODO DE CONSERVAÇÃO E REGISTROS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA. ATENDER NTA 1 E 5. MARCAS SUGERIDAS: SADIA, PERDIGÃO, SEARA OU SIMILIAR.			
09	ARROZ, AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 1, DE BOA QUALIDADE SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. – PC. 5 KG, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PATO SUL, PADRE NOSSO, COCAL OU SIMILIAR.	PACOTE	2.540	EXCLUSIVO
10	AVEIA, FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES, LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM	EMBALAGEM	100	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

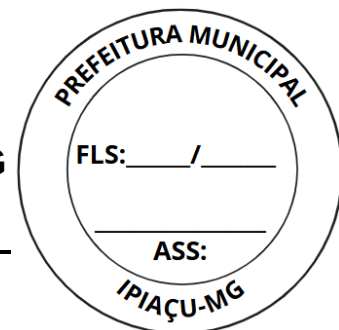


	CONTENDO 200G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE.			
11	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PURO SEM MISTURA, COM ACIDEZ ATÉ 0,8%, EMBALAGEM ESCURA DE 500 ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.	EMBALAGEM	200	EXCLUSIVO
12	AZEITONA VERDE COM CAROÇO DE 820G EM CONSERVA, ROTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CREGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UNIDADE	460	EXCLUSIVO
13	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO – FRUTOS EM CONSERVA. COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO 700G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) E VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE	UNIDADE	380	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

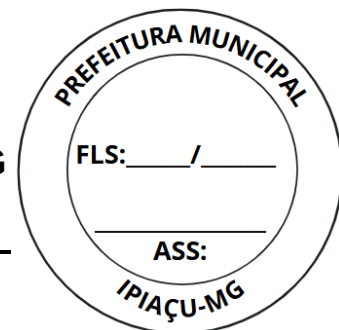


	FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MOFOS OU MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS SUGERIDAS: PREDILECTA, ZAELI, CASTELO OU SIMILIAR.			
14	BALA - SORTIDAS - BALA MASTIGÁVEL. INGREDIENTES: AÇUCAR CRISTAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CONTÉM ÁCIDO CITRICO, LECTNEA DE SOJA E SABORES ARTIFICIAIS SORTIDOS. PCT DE 500GRS. MARCA DE REFERENCIA: JUQUINHA OU DIMBINHO OU SIMILARES.	PACOTE	360	EXCLUSIVO
15	BATATA PALHA, 1KG, PACOTE ACOTE DE 1KG SEM GORDURA TRANS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCAS	PACOTE	800	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

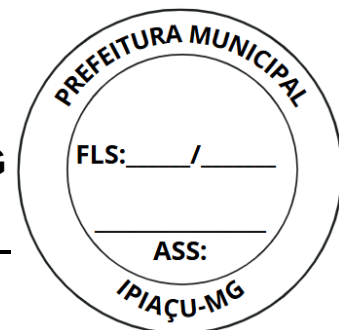


	SUGERIDAS: YOKI, SINHÁ, KININO OU SIMILIARES.			
16	BISCOITO DE POLVILHO. INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL, EXTRATO DE SOJA – NÃO CONTÉM GLÚTEN, ISENT O DE LACTOSE. PACOTE DE ATÉ 200 G	PACOTE	1000	EXCLUSIVO
17	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, SABOR MAISENA COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONAT O DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE. LIVRE DE GORDURAS TRANS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM FLOW PACK DE 200 A 400 GRAMAS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, COM VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM NTA-48 (DECRET O 12.486/78). CONTER	PACOTE	1.360	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

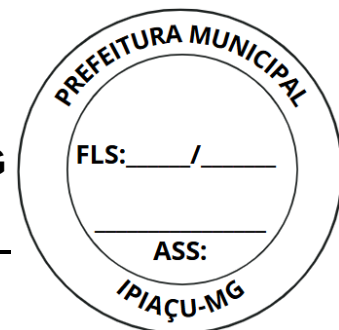


	NA EMBALAGEM IMPRESSO DE FORMA INDELÉVEL: MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO, COMPOSIÇÃO, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: MARILAN, BAUDUCCO, TRIUNFO, RENATA, MABEL, AYMORÉ, PANCO OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR DUAS AMOSTRAS EM EMBALAGEM ORIGINAL PARA TESTE DE DEGUSTAÇÃO E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO			
18	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS OU COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO NÃO PODERÁ	EMBALAGEM	820	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

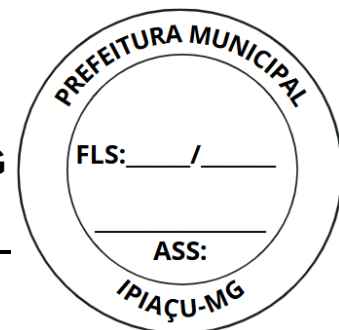


	APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA NEM SER EXCESSIVAMENTE QUEBRADIÇO. A EMBALAGEM DEVE SER DE POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DA PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO. O PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE 6 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
19	BOMBOM - DE CHOCOLATE. DE 1º QUALIDADE. CHOCOLATE BRANCO OU PRETO, COM CREME DE AVELÃ ENVOLTO POR CAMADA DE BISCOITO CROCANTE, E COBERTO POR CAMADA DE CHOCOLATE BRANCO OU PRETO. PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG MARCAS SUGERIDAS: LACTA, BON O BON, SERENATA OU SIMILIARES	PACOTE	370	EXCLUSIVO
20	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, QUALIDADE TRADICIONAL OU EXTRA FORTE, A MARCA DEVE	EMBALAGEM	1.095	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

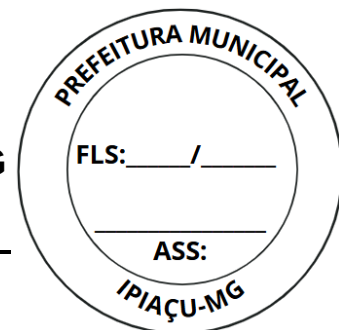


	POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA, (ACÓRDÃOS 672/2010, 1.354/2010 E 1.985/2010), COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS E MÁXIMA DE 5,9 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA, COM VALIDADE DE 12 MESES, COM REGISTRO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. CORÉ, CAJUBÁ, TIJUCANO OU SIMILIARES.			
21	CALDO DE GALINHA – MATÉRIA PRIMA, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE; CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE DE GALINHA DESIDRATADA, LIOFILIZADO, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS, PODENDO	EMBALAGEM	180	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

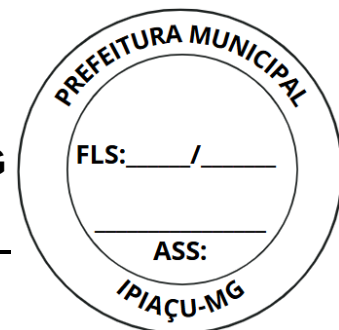


	CONTER CORANTE NATURAL, APRESENTANDO-SE LIVRE DE MATÉRIAS TERROSA, PARASITOS, LAR VAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, EM EMBALAGEM METALIZADA DE 1 KG, TERMO SOLDÁVEL, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE DE 12 MESES 12 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.			
22	CANELA EM CAVACO PC 500G: OBTIDA DA CASCA DO ESPÉCIME GENUINO; DE COLORAÇÃO MARROM CLARO; COM SABOR E ODOR PRÓPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	UNIDADE	240	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

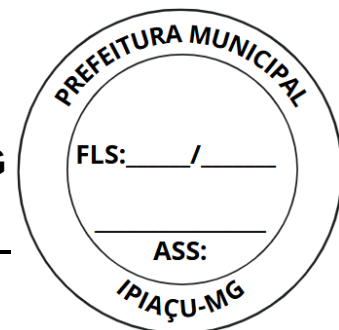


	COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.			
23	CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO, CAIXA COM 200 GRAMAS - ERVA MATE QUEIMADO CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E LARVAS.	UNIDADE	250	EXCLUSIVO
24	CHOCOLATE EM PO SOLÚVEL, - 50% CACAU. EMBALAGEM 200G. INGREDIENTES: CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR E AROMATIZANTES SEM GLÚTEM, EQUIVALETE À LINHA "DOIS FRADES" DA MARCA "NESTLÉ" OU SUPERIOR	UNIDADE	160	EXCLUSIVO
25	COLORAU - CONDIMENT O COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA: CARACTERÍSTICAS: OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDO, DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E	UNIDADE	780	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

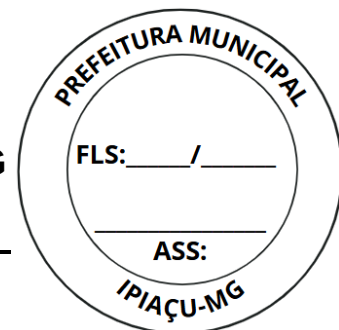


	SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, DE 500G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.			
26	CRAVO DA INDIA: PACOTE DE 20 A 25 GRAMAS ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE. CONTER DADOS DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	220	EXCLUSIVO
27	CREME DE LEITE: ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO, ESTABILIZANTE,	UNIDADE	1.420	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

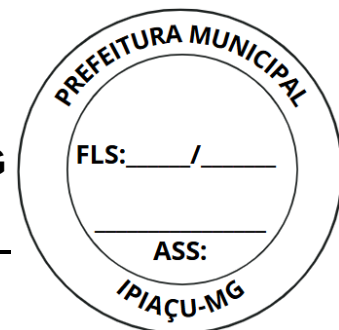


	CELULOSE CRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE, CARRAGENA, CITRATO DE SÓDIO, FOSFATO DISSÓDICO HOMOGENEIZADO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: TETRA PACK, COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CÓDIGO DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM: DE 200 GRAMAS. MARCAS SUGERIDAS: ITAMBÉ, NESTLÉ, PIRACANJUBA OU SIMILIARES.			
28	ERVILHA CONGELADA. LEGUME 100% NATURAL PACOTE DE 1K.	PACOTE	312	EXCLUSIVO
29	EXTRA EXTRATO DE TOMATE: PORÇÃO DE 30G (2 COLHERES DE SOPA) ITEM QUANTIDADE POR PORÇÃO - % VD (*) VALOR ENERGÉTICO – 16KCAL=67KJ – 1, CARBOIDRATOS – 3G – 1, PROTEÍNAS – 0,9G – 1, GORDURAS TOTAIS – 0G – 0, GORDURAS SATURADAS – 0G – 0 GORDURAS TRANS – 0G - **, FIBRA ALIMENTAR – 1,2G – 5, SÓDIO – 115MG – 5 *%VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2000KCAL OU 8400KJ. SEUS VALORES DIÁRIOS	UNIDADE	2.660	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

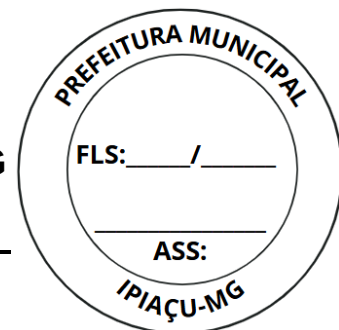


	PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS. **VD NÃO ESTABELECIDO. TIPO: TRADICIONAL, QUANTIDADE NA EMBALAGEM: 850G. INGREDIENTES TOMATE, AÇÚCAR E SAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN.			
30	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 02 KG. EXTRATO DE TOMATE 02 KG, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 02 KG.	UNIDADE	1.650	EXCLUSIVO
31	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 850GRS. EXTRATO DE TOMATE 850G, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE	UNIDADE	480	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

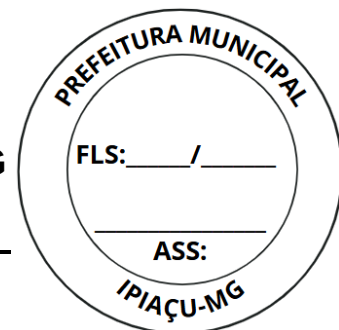


	TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 850GR.			
32	FARINHA DE AVEIA: ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS; ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 200G, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. PRAZO DE VALIDADE DE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	210	EXCLUSIVO
33	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA, FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATERIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	EMBALAGEM	240	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

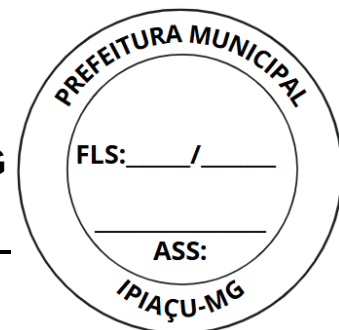


	DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO			
34	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU, TORRADA, SECA, TIPO 1, AMARELA, BIJUSADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NORMAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 500G CADA. PRODUTO INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE SEU RESPECTIVO LAUDO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA PARA CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS (COLIFORMES FECALIS, BACILLUS CEREUS, STAFILOCOCCUS AUREUS)	EMBALAGEM	740	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

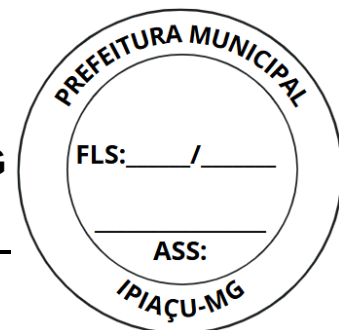


	ATESTANDO A QUALIDADE HIGIÊNICOSANITÁRIA DO PRODUTO. PRODUTO FABRICADO POR PROCESSO CERTIFICADO SEGUNDO AS NORMAS BEM 9000.			
35	FARINHA DE MILHO AMARELA (FINA): PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2%P/P, COM NO MÍNIMO DE 6%P/P DE PROTEÍNA BEM. 1KG.	EMBALAGEM	680	EXCLUSIVO
36	FARINHA DE MILHO AMARELA (GROSSA): PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE	EMBALAGEM	680	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

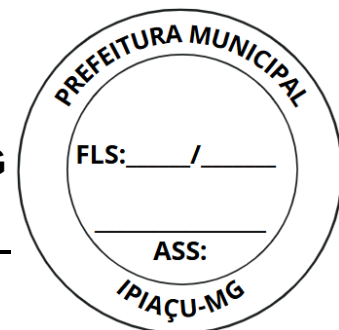


	MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2%P/P, COM NO MÍNIMO DE 6%P/P DE PROTEÍNA EMBALAGEM DE 1KG COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.			
37	FARINHA DE TRIGO PC 1KG; TIPO 1; FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO; DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS.	EMBALAGEM	1.248	EXCLUSIVO
38	FEIJÃO CARIOCA PC 1KG, PROVENIENTE DE SAFRA NOVA, TIPO 1, LIMPO, SEM MISTURA DE GRÃOS, GRÃOS INTEIROS, COM O MÁXIMO DE DEFEITOS LEVES DE 2,5% (MOFADOS, QUEBRADOS, OUTROS GRÃOS, GERMINADOS, ETC.) CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. ISENT O DE	UNIDADE	3.880	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

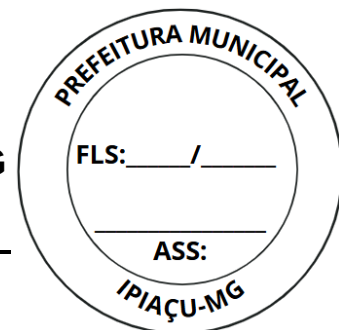


	MATERIAIS TERROSOS, SEM SUJIDADES DE LAR VAS OU PARASITAS OU DETRITOS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL, GRÃOS ARDIDOS, PODRES, ENRUGADOS OU MOFADOS, SENDO POLIDO COM GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS COMESTÍVEIS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS, DESDE QUE NÃO EXCEDA 5% DA CONCENTRAÇÃO. A PRODUÇÃO ENTREGUE DEVE SER DA ÚLTIMA SAFRA. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA ENTREGA. ATENDER NTA 12 E 14 MARCAS SUGERIDAS: CARIOCA, VASCONCELOS, CAMIL OU SIMILIARES			
39	FEIJÃO PRETO PC 1KG, PROVENIENTE DE SAFRA NOVA, TIPO 1, LIMPO, SEM MISTURA DE GRÃOS, GRÃOS INTEIROS, COM O MÁXIMO DE DEFEITOS LEVES DE 2,5% (MOFADOS, QUEBRADOS, OUTROS GRÃOS, GERMINADOS, ETC.) CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. ISENT O DE MATERIAIS TERROSOS, SEM SUJIDADES DE LAR VAS OU	UNIDADE	560	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

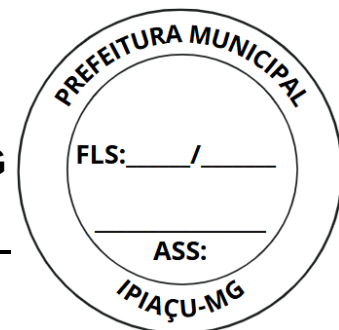


	PARASITAS OU DETRITOS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL, GRÃOS ARDIDOS, PODRES, ENRUGADOS OU MOFADOS, SENDO POLIDO COM GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS COMESTÍVEIS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS, DESDE QUE NÃO EXCEDA 5% DA CONCENTRAÇÃO. A PRODUÇÃO ENTREGUE DEVE SER DA ÚLTIMA SAFRA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. ATENDER NTA 12 E 14. MARCAS SUGERIDAS, CAMIL, VASCONCELOS, CARIOCA OU SIMILIARES.			
40	FERMENTO BIOLÓGICO: INSTANTÂNEO, OBTIDO DE LEVEDURAS POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; GRANULADO E SECO (QUE NÃO NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO); NÃO DEVE CONTER NENHUM TIPO DE CONSERVANTE ARTIFICIAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	EMBALAGEM	244	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

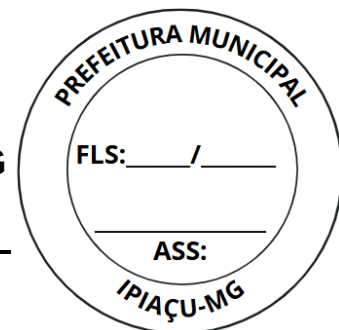


41	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONO CÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE CÁLCIO, EMBALAGEM PLÁSTICA PESANDO 250G. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADE	480	EXCLUSIVO
42	FLOCÃO DE MILHO, FARINHA DE MILHO FLOCADA PARA CUSCUZ, SEM SAL. AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TIPO ALMOFADA, ATÓXICOS E RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 500 G	UNIDADE	3.000	EXCLUSIVO
43	FUBÁ DE MILHO REFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 34 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E RESOLUÇÃO N. 38 FNDE. OBTIDO PELA MOAGEM DO	UNIDADE	1.400	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

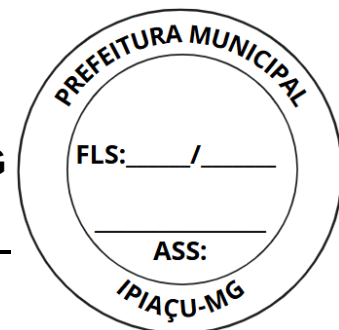


	GRÃO DE MILHO; NÃO DEVERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS. UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P; E NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTÍDEOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA, INDELÉVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TERMO SOLDADA, DE 01 KG, NÃO PODENDO TER NO PRODUTO QUALQUER TIPO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE SEU FABRICANTE E/OU COMPONENTES. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACOS MULTIFOLHADOS DE PAPEL KRAFT, REFORÇADOS E RESISTENTES, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO COMO DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, PESANDO NO MÁXIMO 20 KG. VALIDADE DE 06			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

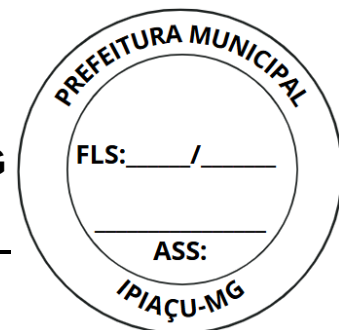


	MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.			
44	IOGURTE: C/ POLPA DE FRUTA, SABORES MORANGO E COCO. ADOÇADO ARTIFICIALMENTE, COM FIBRAS, 0% DE GORDURA, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1 LITRO, DE MATERIAL ATÓXICO E ESTÉRIL, FECHADA À VÁCUO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº REGISTRO MA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.	UNIDADE	280	EXCLUSIVO
45	IOGURTE NATURAL INTEGRAL, SEM SABOR, SEM CORANTE, CONTENDO APENAS LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E OU LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL E FERMENTO O LÁCTEO. EMBALAGEM DE 1	UNIDADE	200	EXCLUSIVO
46	LEITE CONDENSADO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTE BÁSICO LEITE IN NATURA	UNIDADE	695	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

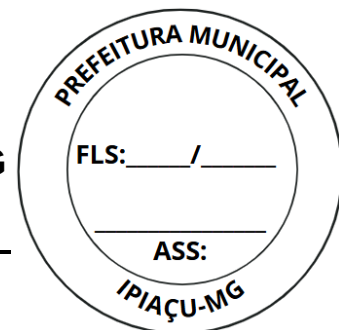


	TRATAMENTO DIFERENCIADO: APLICABILIDADE DECRETO 7174: APLICABILIDADE MARGEM DE PREFERÊNCIA: NÃO QUANTIDADE: 60 UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 395,00 G. MARCAS SUGERIDAS: ITAMBÉ, ITALAC, NESTLÉ OU SIMILIARES.			
47	LEITE DE SOJA: EMBALAGEM 1 LITRO, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, ATÓXICA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UNIDADE	100	EXCLUSIVO
48	LEITE DE VACA LONGA VIDA INTEGRAL UHT: TETRAPACK, CAIXAS DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER	UNIDADE	1.134	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

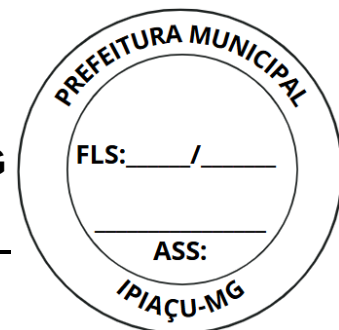


	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA. VALIDADE 3 MESES DA ENTREGA. PODE SER COMERCIALIZADA EM CX COM 12UN. MARCAS SUGERIDAS: ITALAC, TRIÂNGULO, PIRACANJUBA OU SIMILIARES.			
49	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: (PACOTE DE 400G) LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400GR, RICO EM FERRO, VITAMINAS C, A E D. EMBALAGEM RESISTENTE E NÃO VIOLADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO D REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	UNIDADE	260	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

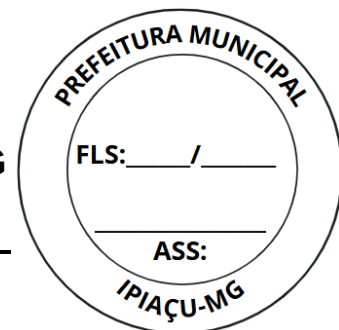


	DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA N 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
50	LEITE UHT INTEGRAL DE VACA COM 0% LACTOSE: COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM TETRAPACK CONTENDO 1LITRO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA. 01 LITRO	UNIDADE	60	EXCLUSIVO
51	MACARRÃO – PICADO, TIPO (PADRE NOSSO), DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM OVOS. MÍNIMO DE 0,45G DE COLESTEROL/KG DE MASSA; BETACAROTENO (PRÓ-VITAMINA A) NA PROPORÇÃO DE 2000 A 4000 UI/KG DE MASSA. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS	UNIDADE	2.880	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

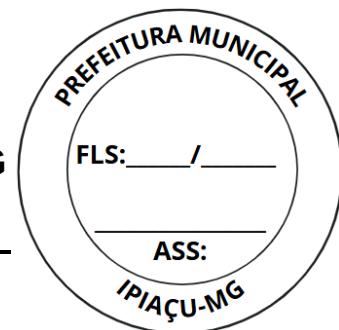


	INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES COM 500G DO PRODUTO.			
52	MACARRÃO – TIPO ESPAGUETE Nº 08, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM OVOS. MÍNIMO DE 0,45G DE COLESTEROL/KG DE MASSA, BETA CAROTENO (PRÓ-VITAMINA A) NA PROPORÇÃO DE 2000 A 4000 UI/KG DE MASSA. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES COM 500G DO PRODUTO	UNIDADE	5.220	EXCLUSIVO
53	MACARRÃO – TIPO PARAFUSO, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM OVOS. MÍNIMO DE 0,45G DE COLESTEROL/KG DE MASSA; BETA CAROTENO (PRÓ-VITAMINA A) NA PROPORÇÃO DE 2000 A 4000 UI/KG DE MASSA.	UNIDADE	3.220	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

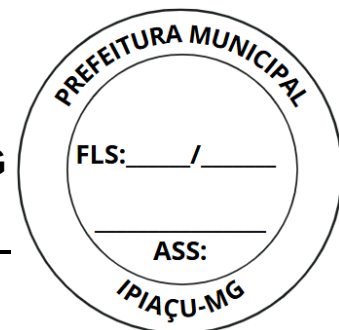


	ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES COM 500G DO PRODUTO.			
54	MAIONESE – ESPECIFICAÇÃO: MAIONESE, EMULSÃO CREMOSA TRADICIONAL OBTIDA A PARTIR DA MISTURA DE OVOS COM ÓLEOS VEGETAIS, COMPOSTA DE AGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, ACIDULANTES, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, AROMATIZANTES, SEQUESTRANTES, ANTIOXIDANTES E CORANTE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, APRESENTANDO COR AMARELADA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO	UNIDADE	380	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

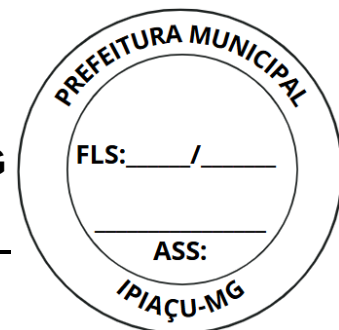


	COM A RESOLUÇÃO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. MARCAS SUGERIDAS: HELLMANN'S, HEINZ, QUERO OU SIMILIARES.			
55	MARGARINA (CREME VEGETAL): C/ SAL, COM CONCENTRAÇÃO DE LIPÍDIOS ENTRE 50% E 80%. ISENTA DE LACTOSE APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS– EMBALAGEM DE 500G COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA MARCAS SUGERIDAS: QUALY, DELÍCIA, VIGOR OU SIMILIARES.	UNIDADE	2.840	EXCLUSIVO
56	MARGARINA INTERESTERIFICADA INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS (CONTÉM ÓLEO DE SOJA*), LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, ÁGUA, SAL, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS	UNIDADE	1.100	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

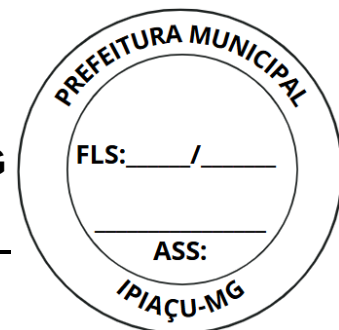


	GRAXOS E LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DE 500G. QUALY, DELÍCIA, VIGOR OU SIMILIARES.			
57	MASSA PARA LASANHA – MACARRÃO SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO A ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) E CORANTES NATURAIS (CURCUMA E URUCUM) PODE CONTER TRAÇOS DE OVOS, PACOTE 500G.	UNIDADE	240	EXCLUSIVO
58	MILHO PARA CANJICA EMBALAGEM DE 500 GRAMAS MILHO DE CANJICA GRUPO MISTURADA, SUBGRUPO DESPECULILADO, CLASSE BRANCA, TIPO I, ISENTO DE INSETOS, IMPUREZAS, MATERIAIS E ODORES ESTRANHOS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%	UNIDADE	880	EXCLUSIVO
59	MILHO PARA PIPOCA EMBALAGEM COM 500 GRAMAS GRÃO: OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANÚAL. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA	UNIDADE	1.360	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

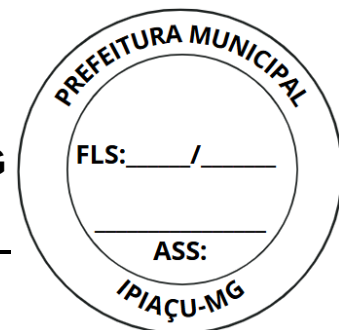


60	MILHO VERDE EM CONSERVA DE ÁGUA E SAL, INTEIRAS, COM TAMANHOS E FORMAS REGULARES, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTOS DE QUALQUER MATERIAL ESTRANHO. ISENTO DE FERMENTAÇÃO. LATA DE 170G. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES	UNIDADE	1.532	EXCLUSIVO
61	MOLHO DE KETCHUP – TRADICIONAL SACHÊ DE NO MÍNIMO 1 KG.	EMBALAGEM	180	EXCLUSIVO
62	ÓLEO COMPOSTO DE SOJA E AZEITE DE OLIVA, DEVENDO CONTER 15% DE AZEITE DE OLIVA. APRESENTADO EM COR TRANSLÚCIDA, CHEIRO CARACTERÍSTICO, SEM APRESENTAR CHEIRO FORTE DE SOJA OU DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS, TANTO FRIO COMO AQUECIDO, NÃO DEVE APRESENTAR MATERIAIS EM SUSPENSÃO. EMBALAGENS EM PERFEITO ESTADO, SEM AMASSADOS, ESTUFAMENTOS OU ENFERRUJAMENTO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE	UNIDADE	140	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

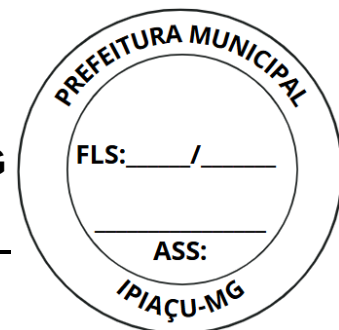


	ENTREGA. ATENDER NTA 50. EMBALAGEM DE 500ML			
63	ÓLEO DE SOJA REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,6 MG KOH/G, ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGENS: EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALADO (PET), ORIGINAL DO FABRICANTE, DE 900ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO – RDC Nº 270, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005	UNIDADE	3.960	EXCLUSIVO
64	ORÉGANO: PURO, NÃO CONTENDO GLÚTEN, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VENCIMENTO. APRESENTAR EM EMBALAGEM DE 10G. APRESENTAR VALIDADE	UNIDADE	520	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

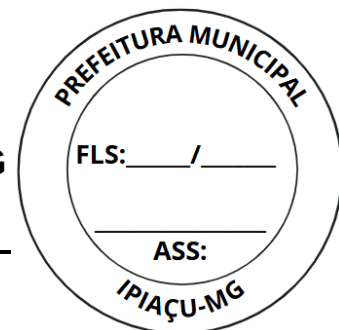


	SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.			
65	PALMITO EM CONSERVA INTEIRO COM PESO DRENADO DE 300 GRAMAS, CONTENDO: ÁGUA, SAL E ACIDO CITRICO. EMBALAGEM EM VIDRO COM TAMPA EM METAL	UNIDADE	260	EXCLUSIVO
66	PALMITO PICADO; PICADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDROTRANSPARENTE. APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, RÓTULO CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. CONTENDO 03 QUILOS CADA	UNIDADE	260	EXCLUSIVO
67	PALMITO PUPUNHA PICADO 1,8KG VIDRO. PESO LIQUIDO: 3KG. PESO DRENADO: 1,8KG INGREDIENTES: PALMITO DE PUPUNHA, ÁGUA, SAL E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO	UNIDADE	360	EXCLUSIVO
68	PÃO DE FORMA; EM PACOTES DE PÃO DE FORMA PESANDO 350G POR UNIDADE; PRODUTO APRESENTANDO SUPERFÍCIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO; PACOTE CONTENDO	UNIDADE	360	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

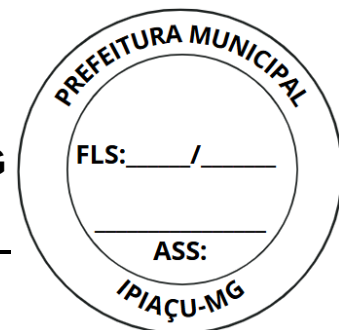


	24 FATIAS; VALIDADE MÍNIMA 6 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO			
69	PÃO DE QUEIJO CONGELADO TIPO COQUETEL:1. DESCRIÇÃO: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA, POLVILHO DOCE, OVO, MARGARINA, FECULA DE MANDIOCA, QUEIJO, AMIDO MODIFICADO, LEITE EM PÓ, SAL E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE QUEIJO. COM PESO UNITÁRIO DE 15G. 2. EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERA SER SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE ATÓXICO ESPECIFICO PARA ALIMENTOS COM CAPACIDADE PARA 01 KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA COM CAPACIDADE PARA 10 KG.3. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERA SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR	PACOTE	300	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

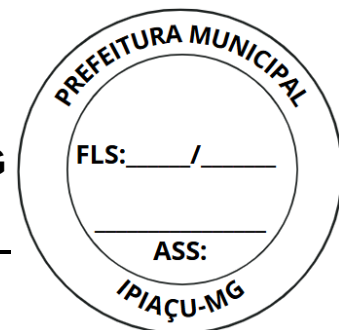


	IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELEVEL AS SEGUINTE INFORMações: DECLARAR MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.			
70	PICOLE COM LEITE, SABORES VARIADOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESANDO APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS CADA. VALIDADE: MÍNIMA DE 1 (UM) MÊS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	5.000	EXCLUSIVO
71	PICOLE DE FRUTAS, SABORES VARIADOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESANDO APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS CADA. VALIDADE: MÍNIMA DE 1 (UM) MÊS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	8.000	EXCLUSIVO
72	PIMENTA DO REINO – ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 250 GRAMAS, COM	UNIDADE	220	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

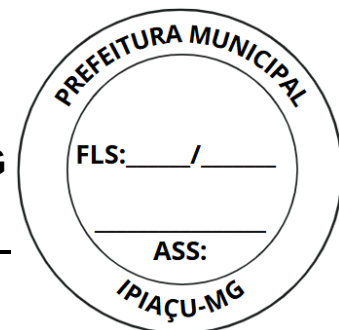


	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.			
73	PIPOCA DOCE. FARDO COM 30 SAQUINHOS DE PIPOCA EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO NO MÍNIMO 40G CADA UNIDADE. PIPOCA DOCE. INGREDIENTES: CANJICA, ÁGUA E AÇÚCAR. NATURAL E SEM CONSERVANTES. SEM GLÚTEN. FARDO COM 30 SAQUINHOS DE PIPOCA EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO 50G CADA UNIDADE. DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS	UNIDADE	484	EXCLUSIVO
74	PIRULITO DE BOLAS SABOR CEREJA COM RECHEIO DE CHICLETE – PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE	100	EXCLUSIVO
75	PIRULITO – SABOR MORANGO, EM FORMATO DE CORAÇÃO, PACOTE DE 500 G. CONTENDO 50 PIRULITOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DE 12 G. PIRULITO SABOR MORANGO EM FORMATO DE CORAÇÃO, COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR,	PACOTE	160	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

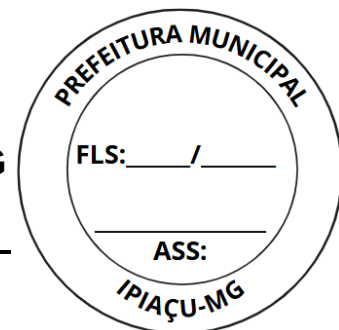


	XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL 40. SEM GLÚTEN. PACOTE DE 500 GR. CONTENDO 50 PIRULITOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DE 12G. DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 01 ANO.			
76	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE ABACAXI, EM EMBALAGEM DE 1KG. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS SELECIONADAS, DEVENDO SER TRANSPORTADO EM CAMINHÃO REFRIGERADO, FECHADO. DE ACORDO COM A PORTARIA (CVS 15 DE 07/11/1991). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO BROMATOLÓGICO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DEVERÁ TER FICHA TÉCNICA DO PRODUTO (03-05-0085)	UNIDADE	250	EXCLUSIVO
77	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE ACEROLA, EM EMBALAGEM DE 1KG. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS SELECIONADAS, DEVENDO SER TRANSPORTADO EM CAMINHÃO REFRIGERADO, FECHADO. DE	UNIDADE	250	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

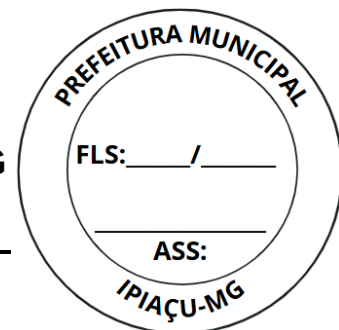


	ACORDO COM A PORTARIA (CVS 15 DE 07/11/1991). O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO BROMATOLÓGICO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DEVERÁ TER FICHA TÉCNICA DO PRODUTO (03-05 0086)			
78	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE MARACUJÁ, EM EMBALAGEM DE 1 KG. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS SELECIONADAS, DEVENDO SER TRANSPORTADO EM CAMINHÃO REFRIGERADO, FECHADO. DE ACORDO COM A PORTARIA (CVS 15 DE 07/11/1991). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO BROMATOLÓGICO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DEVERÁ TER FICHA TÉCNICA DO PRODUTO (03-05 0087)	UNIDADE	250	EXCLUSIVO
79	POLVILHO AZEDO: DERIVADO DE MANDIOCA, ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	UNIDADE	300	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

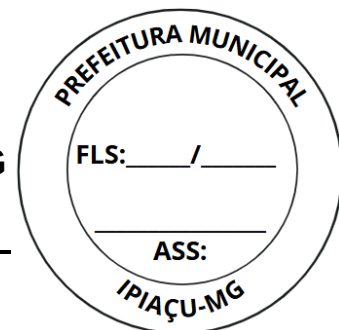


	AGRICULTURA – SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.			
80	POLVILHO DOCE DE BOA QUALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGEM DE 500G	UNIDADE	1.024	EXCLUSIVO
81	PÓ PARA REFRESCO EM PÓ, ADOÇADO, SABORES DE LIMÃO, ABACAXI OU LARANJA. COM RENDIMENTO DE 10L PARA CADA QUILO DE PREPARADO. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO ATÓXICO. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU A DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME POR TARIA 42 DE 14/01/1998, RDC Nº 359 E RDC Nº 360 DE 23/12/2003 DA ANVISA	UNIDADE	500	EXCLUSIVO
82	QUEIJO MUSSARELA DE LEITE DE VACA, RETANGULAR, SEM CROSTA, LEVEMENTE SALGADO, HOMOGÊNEO, QUE NÃO ESFARELE AO FATIAR,	UNIDADE	370	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

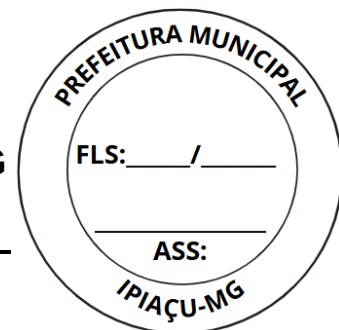


	PROVENIENTE DE MATÉRIAS-PRIMAS DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGENS À VÁCUO DE APROXIMADAMENTE 4 QUILOS A PEÇA NO FORMATO DE PARALELEPÍPEDO, APRESENTANDO MODO DE CONSERVAÇÃO E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA. ATENDER NTA 11. MARCAS SUGERIDAS: AURORA, ITAMBÉ, ITALAC OU SIMILIARES			
83	QUEIJO RALADO; PARMESÃO, RALADO; EMBALAGEM DE ATÉ 70 GRAMAS, EMBALADO EM PLÁSTICO APROPRIADO, INVOLÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA;	UNIDADE	720	EXCLUSIVO
84	RAPADURA AMARELA APROXIMADAMENTE 700G: ESPECIFICAÇÃO: EMBALADA, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	EMBALAGEM	220	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

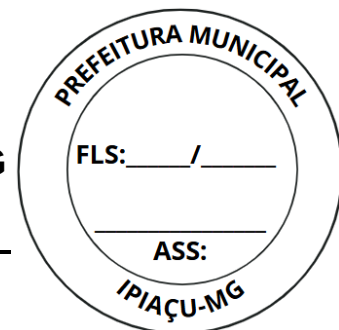


85	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ: ENVASADO EM GARRAFAS PET RECICLÁVEL DE 2 LITROS, CLASSIFICAÇÃO NORMAL. (MARCA REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: ANTÁRTICA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, EM CONFORMIDADE AO ACÓRDÃO 2300/2007, 9.2.2 TCU/PLENÁRIO E AO ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 TCU PLENÁRIO). TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA APLICABILIDADE DECRETO 7174. MARCAS SUGERIDAS: MINEIRO, ANTÁRTICA, FANTA OU SIMILIARES	UNIDADE	4.400	
86	REQUEIJÃO CREMOSO (TIPO CATUPIRY), BISNAGA COM 400 G. INGREDIENTES: LEITE DESNATADO, CREME DE LEITE, CREME DESORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL, AMIDOMODIFICADO, AMIDO, SAL (CLERETO DE SÓDIO), CONDIMENTO PREPARADO SABOR QUEIJO, ESTABILIZANTE PIROFOSFATO, TETRASSODIO, CONSERVADOR SORBATO DE	UNIDADE	360	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

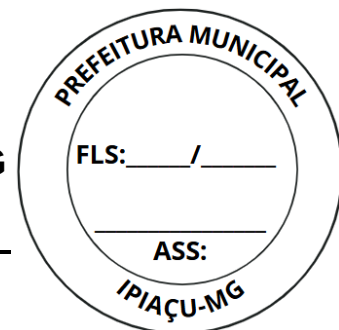


	POTÁSSIO, CONSERVADOR NISINA E CORANTE NATURAL DE URUCUM, NÃO CONTÉM GLÚTEN.			
87	SAL REFINADO: IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA – EMBALAGEM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UNIDADE	1.180	EXCLUSIVO
88	SELETA DE LEGUMES – PRODUTO EMBALADO À VÁCUO, ESTERILIZADO E COZIDO A VAPOR, OBTIDO PELO PROCESSAMENTO EM CONDIÇÕES CONTROLADAS DE BATATA, CENOURA E ERVILHA IN NATURA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADA POR TERMOSSOLDAGEM ROTULADA, LATA CONTENDO 500G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A	UNIDADE	440	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

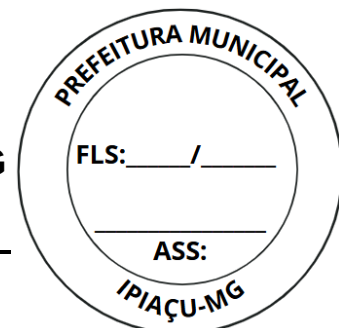


	CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
89	SUCO 100% FRUTA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM CONSERVANTES, SEM AROMATIZANTES. EM EMBALAGEM: GARRAFA 1 LITRO. NO SABOR MARACUJÁ	UNIDADE	380	EXCLUSIVO
90	SUCO 100% FRUTA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES COM AROMA FRUTADO E SUAVE. EM EMBALAGEM: GARRAFA 1 LITRO. NO SABOR LARANJA	UNIDADE	380	EXCLUSIVO
91	SUCO 100% FRUTA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES COM AROMA FRUTADO E SUAVE. EM EMBALAGEM: GARRAFA 1 LITRO. NO SABOR UVA	UNIDADE	380	EXCLUSIVO
92	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ, ADOÇADO, PACOTE DE 1KG: DIVERSOS SABORES. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO.	PACOTE	380	EXCLUSIVO
93	SUCO CONCENTRADO ABACAXI – 500 ML (INGREDIENTES: SUCO INTEGRAL DE ABACAXI, ÁGUA, ACIDULANTE, ACIDO CÍTRICO (NS330) AROMATIZANTE AROMA	UNIDADE	760	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

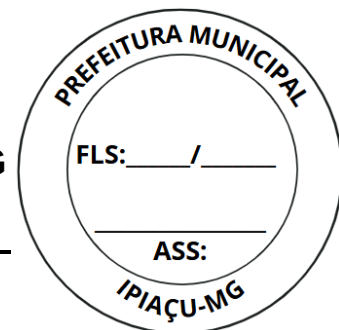


	IDÊNTICO AO NATURAL DE ABACAXI ESTABILIZANTES: GANA XANTANA (NS415) E CELULOSE MICROCRISTALINA (NS460) E CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO(NS415) E METABISSULFITO DE SÓDIO (NS223). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DATA DE ENTREGA)			
94	SUCO CONCENTRADO GOIABA – 500 ML (INGREDIENTES: SUCO INTEGRAL DE GOIABA, ÁGUA, ACIDULANTE, ACIDO CÍTRICO (NS330) AROMATIZANTE AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE GOIABA ESTABILIZANTES: GANA XANTANA (NS415) E CELULOSE MICROCRISTALINA (NS460) E CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO(NS415) E METABISSULFITO DE SÓDIO (NS223). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DATA DE ENTREGA)	UNIDADE	760	EXCLUSIVO
95	SUCO CONCENTRADO LARANJA- 500 ML (INGREDIENTES: SUCO INTEGRAL DE LARANJA, ÁGUA, ACIDULANTE, ACIDO CÍTRICO (NS330) AROMATIZANTE AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE	UNIDADE	760	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

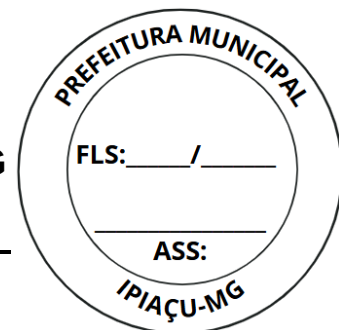


	LARANJA ESTABILIZANTES: GANA XANTANA (NS415) E CELULOSE MICROCRISTALINA (NS460) E CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO(NS415) E METABISSULFITO DE SÓDIO (NS223). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DATA DE ENTREGA)			
96	SUCO DE CAJU CONCENTRADO 100% NATURAL, INTEGRAL, RENDIMENTO MINIMO POR FRASCO DE SUCO CONCENTRADO DE 500 ML, FAZ 2 LITROS DE SUCO; SEM AÇUCAR, EMBALAGEM PLÁSTICA, SERÁ VEDADA A OFERTA DE SUCO PRONTO PARA USO, NÃO ACEITAREMOS PRODUTOS EM EMBALAGEM DE VIDRO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATADA VALIDADE, LOTE, VALORES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, RENDIMENTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, VALIDADE EXIGIDA DE MÍNIMO 16 MESES APÓS A ENTREGA.	UNIDADE	760	EXCLUSIVO
97	SUCO DE FRUTA, PRONTO PARA CONSUMO, SABOR LARANJA. EMBALAGEM COM 200 ML, TETRAPACK COM CANUDO,	UNIDADE	360	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

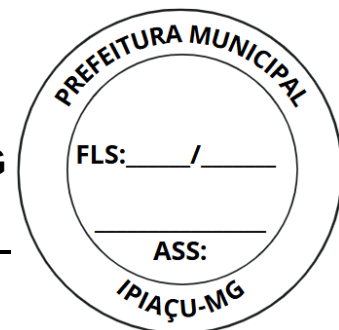


	COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTERIO DA AGRICULTURA.			
98	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO 100% NATURAL, INTEGRAL, RENDIMENTO MINIMO POR FRASCO DE SUCO CONCENTRADO DE 500ML, FAZ 4,5 LITROS DE SUCO; SEM AÇUCAR, EMBALAGEM PLÁSTICA, SERÁ VEDADA SERÁ VEDADAAA OFER OFERTTAA DE SUCO PRONTO PARA USO, NÃO ACEITAREMOS PRODUTOS EM EMBALAGEM DE VIDRO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DA VALIDADE, LOTE, VALORES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, RENDIMENTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, VALIDADE EXIGIDA DE NO MÍNIMO MESES.	UNIDADE	760	EXCLUSIVO
99	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA; SABOR DE LARANJA; SIMPLES; COMPOSTO LIQUIDO DE POLPA CONCENTRADA DE LARANJA, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE	UNIDADE	260	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

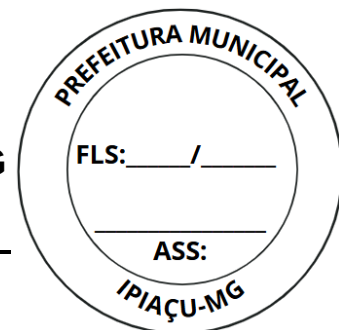


	ÁCIDOS; POSSUINDO NO MÍNIMO 40% DA POLPA DA FRUTA; CONTENDO 200 ML, APRESENTANDO SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS E COR PRÓPRIA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS CARTONADA ALUMINIZADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 42/13 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 05/07, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; BEM. 1LT			
100	SUCO DE NECTAR QUE CONTEM ATÉ 50% DE SUCO OU POLPA DA FRUTA, SEM COLESTEROL E SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, PRONTO PARA BEBER. EM EMBALAGEM: 1 LITRO. NO SABOR ABACAXI	UNIDADE	160	EXCLUSIVO
101	SUCO DE NECTAR QUE CONTEM ATE 50% DE SUCO OU POLPA DA FRUTA, SEM COLESTEROL E SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, PRONTO PARA BEBER. EM EMBALAGEM: 1 LITRO. NO SABOR GOIABA	UNIDADE	60	EXCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



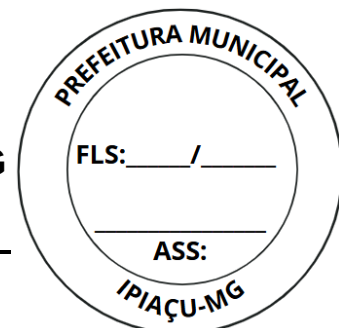
102	SUCO DE NÉCTAR QUE CONTEM ATE 50% DE SUCO OU POLPA DA FRUTA, SEM COLESTEROL E SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, PRONTO PARA BEBER. EM EMBALAGEM: 1 LITRO. NO SABOR MANGA.	UNIDADE	60	EXCLUSIVO
103	TRIGO PARA QUIBE, EM GRÃO SECO E TRITURADO DE ÓTIMA QUALIDADE, COR SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO DE 500 GRAMAS, HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	820	EXCLUSIVO
104	VINAGRE DE VINHO BRANCO, EMBALAGEM PET C/ 900ML, COMPOSIÇÃO: FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO BRANCO, ÁGUA. APRESENTANDO 4% DE ACIDEZ VOLÁTIL.	UNIDADE	250	EXCLUSIVO

20	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, QUALIDADE TRADICIONAL OU EXTRA FORTE, A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ,	EMBALAGEM	3.285	AMPLA CONCORRÊNCIA
-----------	---	-----------	-------	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.

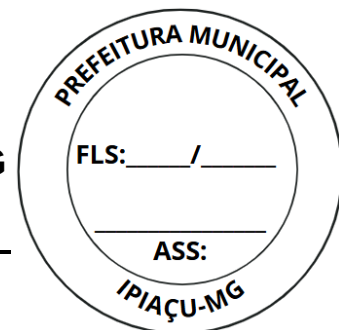


	EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA, (ACÓRDÃOS 672/2010, 1.354/2010 E 1.985/2010), COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS E MÁXIMA DE 5,9 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA, COM VALIDADE DE 12 MESES, COM REGISTRO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. CORÉ, CAJUBÁ, TIJUCANO OU SIMILIARES.			
82	QUEIJO MUSSARELA DE LEITE DE VACA, RETANGULAR, SEM CROSTA, LEVEMENTE SALGADO, HOMOGÊNEO, QUE NÃO ESFARELE AO FATIAIR, PROVENIENTE DE MATÉRIAS-PRIMAS DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGENS À VÁCUO DE APROXIMADAMENTE 4 QUILOS A PEÇA NO FORMATO DE PARALELEPÍPEDO, APRESENTANDO MODO DE CONSERVAÇÃO E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.	UNIDADE	1.110	AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



	ATENDER NTA 11. MARCAS SUGERIDAS: AURORA, ITAMBÉ, ITALAC OU SIMILIARES			
--	---	--	--	--

O licitante que optar por não cotar as marcas indicadas como referência, deverá anexar à proposta catálogo do item cotado, indicando que atende aos requisitos técnicos exigidos. Sendo que o catálogo, além das especificações, deverá conter foto que reflete o real produto a ser entregue.



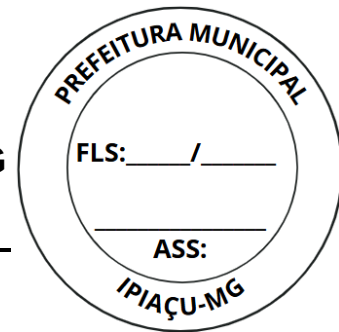
Obs.: No momento do cadastro da Proposta, favor conferir as descrições dos itens, visto que no Edital colocamos por ordem alfabética e pode ocorrer de a plataforma modificar a ordem!

Obs.: ITENS 20 E 82 HOUVE DIVISÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP OU EQUIPARADA E AMPLA CONCORRÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO IPIAÇU/MG, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito Rafael Evangelista Capanema, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na -----, com CNPJ sob o nº -----, representada por -----, inscrito no CPF sob o nº ----- e portador do RG nº -----, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº1.956/2023 e Decreto Municipal nº1.964/2024 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de todos os departamentos e secretarias do município de Ipiacu/MG, especificado (s) no (s) item (ns) ----- e ----- do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº XX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador é o Município de Ipiacu-MG.

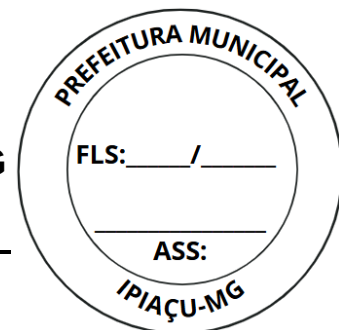
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

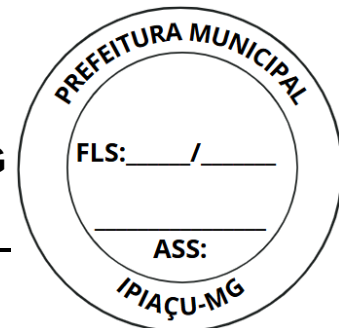
6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

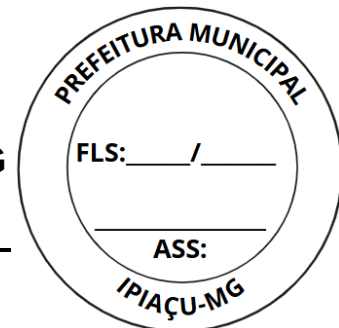
11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

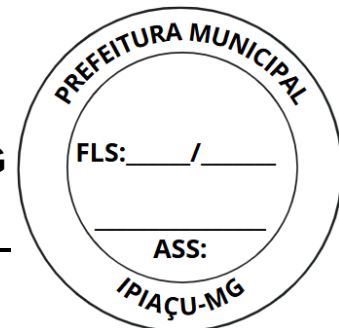
11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

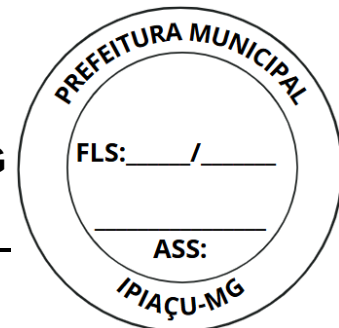
11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



11.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP XX/2025, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Capinópolis – MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ipiacu, MG, de de de 2025.

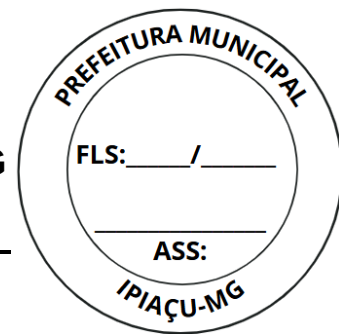
Rafael Evangelista Capanema
Prefeito Municipal

Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE:

CONTRATO DE Nº.

O MUNICÍPIO DE IPIAÇU - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.259/0001-21, com sua sede administrativa na Av. Milton Campos, 344, Centro, Ipiacu - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Evangelista Capanema, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade Pregão Eletrônico XX/2025, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de XX/XX/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

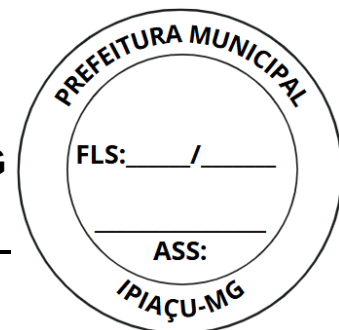
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de licitação n.º XX/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de ..., pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1 - O prazo para fornecimento do objeto é de (...) dias, contados da assinatura presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.

3.2 A vigência deste contrato será pelo período de XX meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____. A garantia terá validade de ____ meses, com início _____ e término _____.

3.3. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local:

3.4. Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

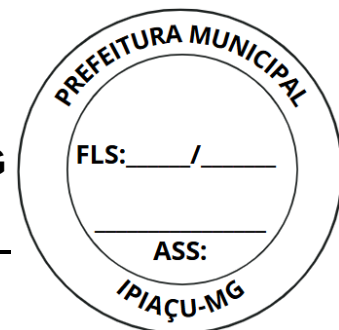
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Município de Ipiacu/MG, situada na Av. Milton Campos, nº 344 – centro, em Ipiacu – MG, mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



5.2. O pagamento correrá em até [...] dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: [...]

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO

7.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do índice [...].

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

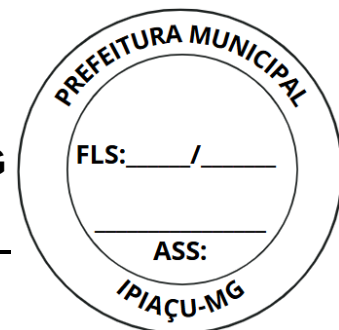
8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item 8.3., o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO

9.1 A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

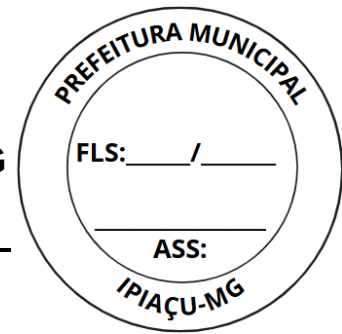
11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

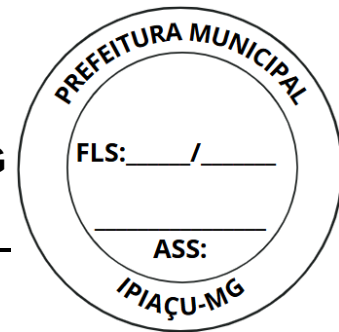
12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

12.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

13.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

14.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

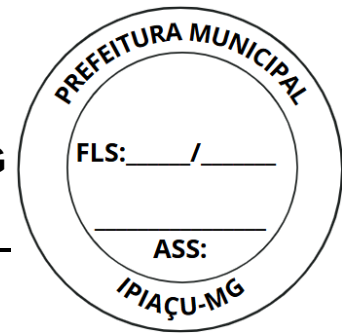
14.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



14.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

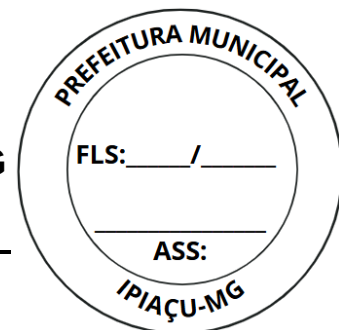
14.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

15.1.3. O Município de Ipiacu - MG, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

15.1.4. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Capinópolis/MG para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ipiacu, MG, de de 2025.

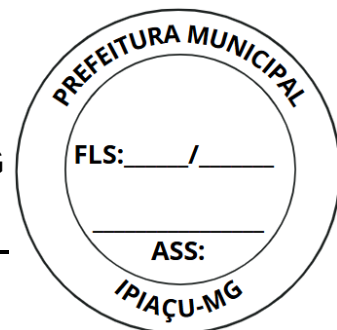
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IPIAÇU – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



CONTRATADA:

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

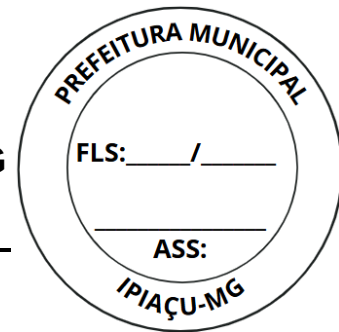
CPF:

FISCAL DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CONTATO

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail):

Telefone:

Telefone:

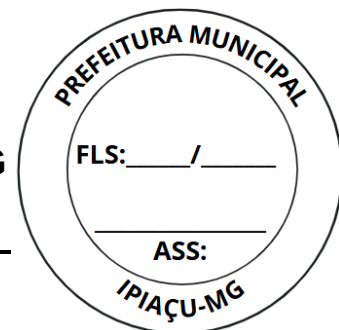
Município de _____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

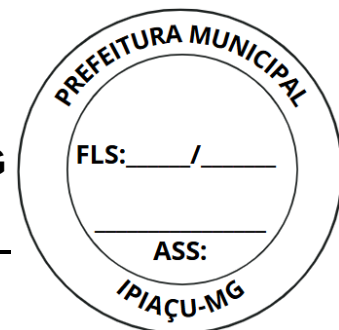
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE
TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPIAÇU
- MG

Ipiacu – MG, 28 de abril de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiaçu – Minas Gerais.



1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar o qual trata da necessidade de assegurar a viabilidade técnica e embasar o Termo de Referência, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de todos os departamentos e secretarias do Município de Ipiaçu/MG;

1.2 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e irá apresentar os devidos estudos para descrever o processo a ser contratado sob as normas vigentes da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito municipal;

1.3 O objeto enquadra-se como itens comuns de que trata o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de Ipiaçu/MG identifica a necessidade urgente e contínua de aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda dos diversos departamentos e secretarias municipais. Essa necessidade decorre da responsabilidade do município em assegurar a execução eficiente de suas atividades, promovendo o bem-estar da comunidade e o bom funcionamento dos serviços públicos;

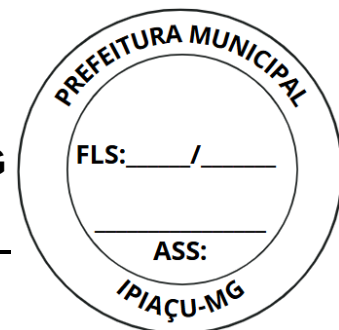
2.2 A falta de fornecimento adequado de gêneros alimentícios compromete diretamente o desempenho das atividades desenvolvidas pelos departamentos e secretarias, afetando desde a merenda escolar até a realização de eventos públicos e programas sociais. A interrupção ou deficiência no fornecimento desses insumos resulta em prejuízos à administração municipal e, principalmente, à população que depende desses serviços;

2.3 Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição de gêneros alimentícios é essencial para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados pelo município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



2.4 A alimentação adequada nas escolas, por exemplo, é fundamental para o desenvolvimento educacional e nutricional das crianças, contribuindo para a formação de cidadãos mais saudáveis e preparados para o futuro. Nas Escolas Municipais José Olyntho Ferreira e CEMEI - Alice Martins Barcelos, a oferta de uma alimentação nutritiva é crucial para o desempenho acadêmico e o crescimento saudável dos alunos;

2.5 A realização de eventos públicos, que frequentemente necessitam de serviços de alimentação, também é uma estratégia importante para fortalecer a comunidade, promover a cultura local e incentivar a participação cidadã. A qualidade e a disponibilidade de gêneros alimentícios impactam diretamente na percepção da população sobre a eficácia e o compromisso da administração pública em atender suas necessidades;

2.6 A aquisição de gêneros alimentícios para os departamentos e secretarias do município de Ipiacu é justificada pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e pelo compromisso da administração com o bem-estar da população. A contratação desses insumos permite a manutenção de programas educacionais, sociais e culturais, garantindo que a população tenha acesso a uma alimentação adequada e a serviços de qualidade;

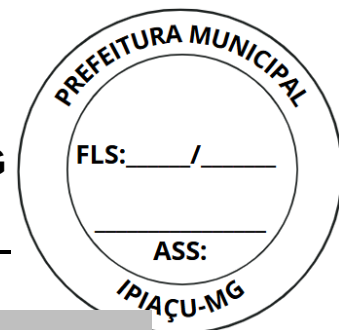
2.7 Além disso, a aquisição planejada e centralizada de gêneros alimentícios possibilita uma melhor gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a compra de produtos de qualidade a preços competitivos. Essa medida reflete a responsabilidade da administração municipal em gerir os recursos de forma eficiente e transparente, sempre visando o máximo benefício para a comunidade;

2.8 Portanto, a necessidade de contratação de gêneros alimentícios para atender à demanda dos departamentos e secretarias do município de Ipiacu é não apenas uma questão de logística administrativa, mas uma ação fundamental para a promoção do interesse público e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiaçu – Minas Gerais.



3. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1 Com base nos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, foram apresentados para a elaboração do documento a presença dos Documentos de Formalização de Demanda – DFD, demonstrando o interesse dos departamentos e secretarias do município, conforme documento anexado ao processo.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E PREÇO(S) DE REFERÊNCIA

4.1 A realização de licitação para a contratação de um fornecedor de produtos alimentícios emerge como a solução mais adequada e vantajosa para atender às demandas das escolas municipais, do lar do Idoso João Paulo II, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e demais departamentos da Prefeitura Municipal de Ipiaçu. Tal decisão baseia-se em diversos fatores que serão detalhados a seguir;

4.2 A licitação promove a competição entre os fornecedores interessados em fornecer produtos alimentícios para a Prefeitura de Ipiaçu. Esse ambiente competitivo estimula as empresas a oferecerem suas melhores propostas em termos de preço, qualidade e condições de entrega. A presença de múltiplos concorrentes é essencial para garantir que a administração pública tenha acesso às melhores ofertas disponíveis no mercado;

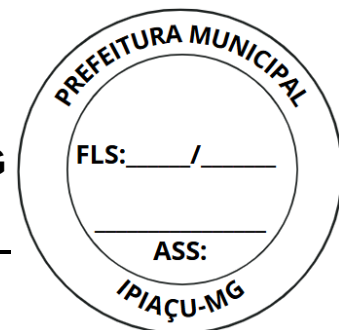
4.3 O processo licitatório é regido por princípios de transparência, igualdade e imparcialidade, assegurando que todos os fornecedores tenham as mesmas oportunidades de participar e apresentar suas propostas. Isso elimina possíveis favorecimentos ou influências indevidas na escolha do fornecedor, garantindo a lisura do procedimento;

4.4 A disputa entre as empresas durante a licitação é fundamental para garantir que a aquisição seja realizada pelo menor preço possível, proporcionando economia aos cofres públicos. As empresas concorrentes são incentivadas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiaçu – Minas Gerais.



oferecer preços competitivos para conquistar o contrato, resultando em benefícios diretos para a Prefeitura e, consequentemente, para a comunidade;

4.5 Ao optar pela licitação, a Prefeitura de Ipiaçu demonstra seu compromisso com a eficiência na gestão dos recursos públicos. A escolha do fornecedor com base em critérios objetivos, como o menor preço, permite maximizar o valor dos recursos disponíveis, garantindo que sejam direcionados para outras áreas prioritárias de atuação governamental;

4.6 A realização de licitação está em conformidade com a Lei 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito dos entes federativos. Ao seguir as diretrizes legais, a Prefeitura de Ipiaçu assegura a validade e a legitimidade do processo de contratação, evitando possíveis questionamentos legais no futuro;

4.7 Portanto, considerando a garantia da concorrência, a transparência, a busca pelo menor preço, a eficiência na utilização dos recursos públicos e a conformidade com a legislação, a realização de licitação para a contratação de um fornecedor de gêneros alimentícios é a opção que melhor atende aos interesses da administração municipal e da comunidade de Ipiaçu.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

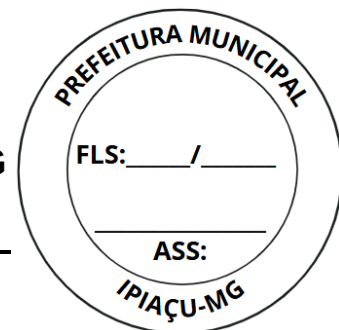
5.1 A solução proposta para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios visa atender às necessidades das secretarias e departamentos do Município de Ipiaçu/MG, conforme minuciosamente planejado e justificado. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP), fundamentado nos preceitos da Lei nº 14.133/2021, demonstra que a solução adotada representa a opção mais adequada e eficiente disponível no mercado, atendendo aos objetivos da Administração Pública com a máxima economicidade, eficácia e eficiência.

5.2 Em conformidade com o Art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, realizou-se um levantamento de mercado exaustivo, que incluiu uma análise comparativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



das soluções disponíveis, considerando critérios como qualidade, segurança alimentar, custo-benefício, sustentabilidade e conformidade legal;

5.3 Ademais, a solução está alinhada ao planejamento estratégico do município e ao Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que ressalta a observância aos princípios da eficiência, legalidade, economicidade e atendimento ao interesse público. A solução proposta preenche todos esses requisitos, garantindo não apenas a satisfação das necessidades imediatas, mas também contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a promoção da saúde e bem-estar da comunidade local, em conformidade com o inciso IV do Art. 11 da referida lei, que incentiva a inovação e desenvolvimento nacional sustentável.

5.4 A análise conjunta das características do mercado fornecedor e as necessidades específicas das secretarias envolvidas, demonstrou que a escolha por esta solução de fornecimento não consiste apenas na melhor alternativa disponível, mas, sobretudo, na mais eficaz e eficiente, possibilitando o atendimento qualitativo e quantitativo das demandas do município de Ipiacu/MG. Essa decisão está substantivamente motivada e justificada pela análise técnica preliminar, assegurando que o interesse público seja atendido da melhor forma possível.

5.5 A adequação da solução escolhida é confirmada pela sua análise de viabilidade técnica e econômica, estando de acordo com o propósito de otimizar recursos e maximizar resultados, princípios fundamentais do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Portanto, o fornecimento de gêneros alimentícios, para as secretarias e departamentos municipais de Ipiacu, configura-se como a escolha mais assertiva e justificável, cumprindo os requisitos legais e os objetivos administrativos preconizados pela Lei das Licitações.

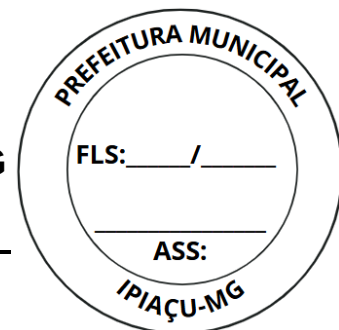
6. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

6.1 O quantitativo foi elaborado pela Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, assim levando em consideração a demanda e ao consumo feito nos anos anteriores e as programações de eventos a serem realizados. Assim, esta relação está prevista no Documento de Formalização de Demanda (DFD) que está anexado ao processo.

7. JUSTIFICATIVA PARA ATUALIZAÇÃO DA DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

7.1 Durante a fase de planejamento e elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), foram previstas quantidades e tipos de gêneros alimentícios com base nas necessidades inicialmente identificadas pelas secretarias e demais departamentos municipais. No entanto, ao longo do processo de consolidação das demandas e com o aprimoramento das informações oriundas de todos os setores envolvidos, verificou-se a necessidade de incluir novos itens alimentícios que, embora não estivessem contemplados no DFD, mostraram-se imprescindíveis para o adequado atendimento das atividades institucionais e manutenção dos serviços públicos;

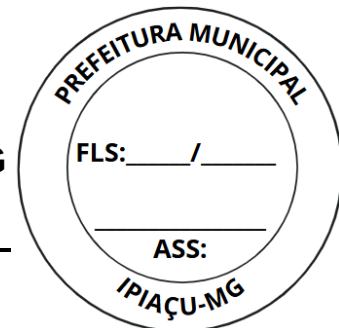
7.2 Tal necessidade decorre da ampliação do escopo de atuação de algumas secretarias, do surgimento de novos programas e ações intersetoriais, bem como da atualização dos cardápios e das exigências nutricionais observadas em unidades que prestam atendimento direto à população. Ressalta-se que o acréscimo de tais itens visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, assegurando o fornecimento adequado de alimentação conforme padrões de qualidade, segurança alimentar e atendimento às normativas vigentes;

7.3 Dessa forma, a inclusão dos gêneros alimentícios adicionais é tecnicamente justificada como medida essencial para atender plenamente às demandas reais e atualizadas dos órgãos municipais, permitindo a elaboração de um processo de aquisição mais assertivo, eficaz e compatível com as reais necessidades da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1 O objeto definido neste ETP teve sua característica definida objetivamente, porém conforme informações apresentadas anteriormente, levando em consideração as opções de mercado e os valores obtidos através da pesquisa de preço, fica definido por optar pela modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preços, conforme artigo 28, I da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS

9.1 A contratação em questão se aplica ao parcelamento, tendo em vista que fica a cargo de cada secretaria solicitar a sua demanda diária de consumo.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com base na Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação pública, a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias e departamentos do Município de Ipiacu/MG visa alcançar resultados específicos, alinhados aos objetivos e princípios fundamentais delineados por esta legislação. Os resultados pretendidos são detalhados a seguir, fundamentados nos dispositivos legais pertinentes:

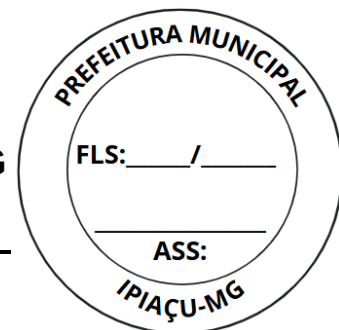
10.2 Seleção da Proposta Mais Vantajosa: Em conformidade com o art. 11, inciso I da Lei nº 14.133/2021, espera-se que o processo de licitação assegure a seleção da proposta mais vantajosa, não somente em termos de preços, mas também considerando a qualidade, a eficiência, a sustentabilidade e o menor impacto ambiental dos produtos. Este critério visa maximizar o benefício para a administração pública sem comprometer os padrões de qualidade e segurança alimentar necessários;

10.3 Tratamento Isonômico entre os Licitantes: Alinhados à disposição do art. 11, inciso II, objetiva-se garantir a igualdade de condições a todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



participantes, fomentando a justa competição. Isso inclui a transparência do processo licitatório, fornecendo todas as informações necessárias para que todos os licitantes possam competir de maneira equitativa;

10.4 Prevenção de Práticas Abusivas: Seguindo o princípio do art. 11, incisos III e IV, busca-se evitar contratações com sobrepreço ou com preços inexequíveis, além de incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável. Isso passa pela rigorosa análise das propostas e pela adequada fiscalização da execução contratual, assegurando que os produtos entregues estejam em conformidade com o pactuado;

10.5 Desenvolvimento Nacional Sustentável: Em linha com o art. 5º e o art. 11, inciso IV, pretende-se promover práticas de contratação pública que estejam alinhadas com o desenvolvimento nacional sustentável, preferindo-se produtos que comprovem menor dano ao meio ambiente e que sejam oriundos de práticas de produção socialmente responsáveis;

10.6 Capacitação dos Agentes Públicos: Conforme orientado pelo art. 7º, busca-se assegurar a correta execução e gestão do contrato por meio da capacitação continuada dos servidores envolvidos no processo de licitação e na fiscalização do contrato, elevando a competência técnica no manejo das especificidades deste tipo de contratação;

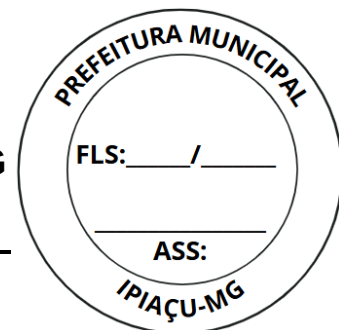
10.7 Eficiência no Uso dos Recursos Públicos: Almeja-se alcançar elevada eficiência no uso dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da execução eficaz do contrato, garantindo a adequada alimentação nas diversas secretarias com o menor custo possível, sem abrir mão da qualidade e da sustentabilidade;

10.8 Estes resultados pretendidos refletem o compromisso do Município de Ipiacu em promover um processo de contratação eficiente, transparente e justo, em total alinhamento com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, contribuindo assim para a integridade pública, a satisfação das necessidades da comunidade e o desenvolvimento sustentável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (SE HOUVER)

Não se aplica.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1 A aquisição de gêneros alimentícios pode ter impactos ambientais significativos, mas existem medidas mitigadoras que podem ser tomadas para reduzir esses impactos. Escolhendo produtos locais, orgânicos e de baixo consumo de recursos, podemos contribuir para um sistema alimentar mais sustentável;

13.1.1 Emissões de gases de efeito estufa;

13.2 A produção, processamento, armazenamento, transporte e descarte de gêneros alimentícios podem emitir gases de efeito estufa, como dióxido de carbono e metano, que contribuem para o aquecimento global;

13.3 Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso;

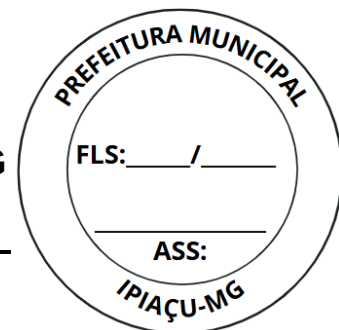
13.4 Em especial os produtos indicados neste Estudo, caso vencidos, poderá trazer diversos riscos ao ambiente e à saúde das pessoas caso não seja manipulado de forma correta, vejamos alguns:

a) Durante o processo de produção, transporte e armazenamento dos produtos, podem ocorrer perfurações, acarretando em vazamentos de produtos líquidos ou secos, acarretando na invalidação do produto que detiver este problema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



- b) O armazenamento inadequado ou a manipulação incorreta dos produtos podem resultar em vazamentos. Além dos riscos de invalidação dos produtos, vazamentos prolongados podem ter impactos negativos na qualidade dos produtos;
- c) A depender do armazenamento dos fornecedores, os produtos podem ter sido atacados por pragas, insetos, animais, dentre outros que acarretam também na invalidação do produto após a constatação de produtos com perfurações;
- d) O recebimento de produtos vencidos pode acarretar diretamente e indiretamente na saúde das pessoas que consumirem o alimento preparado;
- e) Para os produtos frios e congelados, caso não detenham resfriamento ou congelamento mínimo, os produtos sofrerão modificações no sabor que inclusive podem reduzir o período de validade do mesmo podendo causar também danos à saúde dos que consumirem o alimento preparado;

13.5 As medidas mitigadoras devem ser implementadas especialmente pelo fornecedor:

- a) Estabelecer e aplicar rigorosos padrões de segurança para a construção e operação de instalações de armazenamento dos produtos, garantindo o uso de tecnologias que reduzam estes problemas;
- b) Fornecer treinamento adequado para os profissionais envolvidos na manipulação, transporte e armazenamento dos produtos;
- c) Utilizar de transportes adequados, principalmente para os gêneros frios e congelados, que devem ter a correta manipulação dos produtos até a entrega no Almojarifado que deverá também providenciar o acondicionamento correto;
- d) Implementar programas de manutenção preventiva regular para garantir que os equipamentos de armazenamento estejam em condições ideais.

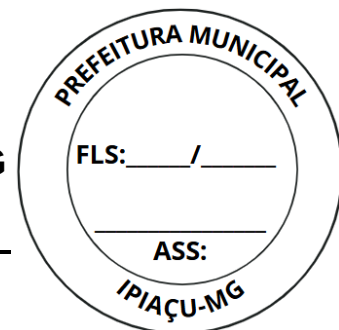
14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Após análise minuciosa dos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação da empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Ipiacu/MG;

14.2 A necessidade da contratação, conforme evidenciado pela análise da demanda das diversas secretarias, está alinhada ao interesse público de promover a segurança alimentar e o bem-estar dos servidores e da população assistida por essas secretarias, conforme previsto no inciso I do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021;

14.3 A solução escolhida para o fornecimento de gêneros alimentícios demonstrou ser a mais adequada, após um levantamento de mercado detalhado e análise comparativa das opções disponíveis, atendendo aos critérios de economicidade e eficiência, conforme orienta o caput do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

14.4 A estimativa de valor para a contratação está fundamentada em uma pesquisa de preços rigorosa e em conformidade com os preços praticados no mercado, seguindo os parâmetros estabelecidos pelo § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo, assim, a obtenção do preço mais vantajoso para a Administração Pública;

14.5 Conclui-se, portanto, que a contratação proposta atende aos princípios da Lei nº 14.133/2021, estando tecnicamente justificada, economicamente vantajosa e alinhada às necessidades e às políticas públicas do Município. Essa posição favorável fundamenta-se na adequada combinação de eficiência administrativa, resposta eficaz às demandas sociais e promoção do desenvolvimento sustentável.

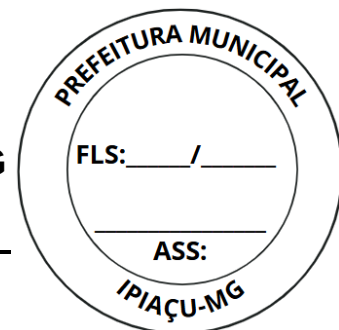
15. RESPONSÁVEIS

FISCAL DO CONTRATO	GESTOR(A) DO CONTRATO
Alice Alencar da Rocha Santos	Lissandra Patrícia Alves Alcantara



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Minas Gerais.



Ipiacu – MG, 28 de abril de 2025

Ipiacu – MG, 28 de abril de 2025